



PREGÃO N.º 153/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Ordem Pública, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de fevereiro de 2024, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada Portaria n.º 580/2023 – GP de 30 de junho de 2023, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 153/2023** do tipo **menor preço global**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 9360/2023** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMBINADA ÀS CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2024 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.4 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



2.3 - As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a CPD, de segunda a sexta, de 09:00 às 18:00, pelo telefone: (24) 2485-1234, ramal 2065, ou pelo e-mail: dev.ti@patydoalferes.rj.gov.br, até 03 (três) dias antes da licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.



3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão de Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2023 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2023 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10 – Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar, toda a documentação técnica da solução de videomonitoramento em nuvem, em português ou inglês, sob pena de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 – Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- d) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato (modelo em anexo);
- e) Declaração informando que é parceira da desenvolvedora da plataforma de videomonitoramento em nuvem e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente edital;

6.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU e/ou CFT;
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprove que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento ou locação, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao fornecedor, que sejam usuárias do sistema. O atestado deverá conter:
 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
 - Local e data de emissão;
 - Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.



6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1.

6.3.3 - Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se o credenciamento e posterior recolhimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 93 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, apresentará nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.



9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

10.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.6.1 – O reajuste terá como data-base à do orçamento estimado da licitação, sendo efetivado por apostilamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.5 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º



10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes – Anexo VII



- h) Ata de Registro de Preços – Anexo VIII
- i) Contrato – Anexo IX
- j) Termo de Referência – Anexo X
- k) Planilha de valores – Anexo XI
- l) Proposta de Preços – Anexo XII

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.3 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pelo Gestor na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, nos termos da legislação vigente;



16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme o Termo de Referência em anexo.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



18.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

18.4 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

18.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) quando não restarem quantidades dos serviços registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada prestação de serviços, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.



21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.10 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.11 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.12 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.13 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.14 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2097 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.15 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

21.15.1 – A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço global.

21.16 – A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO, amostra que deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado no documento da convocação, conforme item 16 do Termo de Referência, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental.



21.16.1 – A data para análise das amostras será realizada pela TI (Tecnologia de Informação), que será comunicada por e-mail dos licitantes participantes e publicada no D.O do Município.

21.17 - A empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato:

a) Apresentar Certificação de, pelo menos, 01 (um) profissional especializado que possua pós-graduação em gerenciamento de projetos e/ou Certificação SCRUM MASTER e/ou PRINCE 2 e/ou PMP ativa, com intuito de gerenciar a implantação da solução presente neste Termo de Referência e o comprovante de vínculo com a licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;**
- b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;**
- c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.**

b) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao CREA/CAU e/ou CFT;
c) Comprovante de que a licitante possui, no mínimo, 01 (um) responsável técnico detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo a execução de serviços de manutenção, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;**
- b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;**
- c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.**

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 157, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 153/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

P R E G ã O N.º 153/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 153/2023, Processo Administrativo de n.º 9360/2023.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

P R E G Ã O N.º 153/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 153/2023, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMBINADA ÀS CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____

de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 153/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 153/2023, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 153/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que se enquadra nas hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade SRP Pregão n.º 153/2023 a se realizar no dia 08/02/2024** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO N.º 153/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - Esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 153/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial nº 153/2023, processo nº 9360/2023, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMBINADA ÀS CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.



2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 153/2023, Processo nº 9360/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 153/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

6.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.6.1 – O reajuste terá como data-base à do orçamento estimado da licitação, sendo efetivado por apostilamento.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades



previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.



12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO IX

CONTRATO N.º /2024

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – DO SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o **FORNECIMENTO DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMBINADA ÀS CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **9360/2023, SRP Pregão nº 153/2023** e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.



2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.1 – O reajuste terá como data-base à do orçamento estimado da licitação, sendo efetivado por apostilamento.

8 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/2023
FOLHAS Nº: 329
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

TERMO DE REFERÊNCIA

Paty do Alferes, 22 de janeiro de 2024.

1. OBJETO

O presente pregão presencial tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIOS	PERÍODO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Cessão de direito de uso de Software em plataforma de videomonitoramento elencada a estrutura de inteligência artificial embarcada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 30 dias.	Municípios	12 MESES	01	XXX

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que Estados, Municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com Municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública poderão contar com sistemas de videomonitoramento e inteligência artificial que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região. Visando a busca da qualidade de vida dos munícipes atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e vir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 330
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

cidadãos.

2.2 A modernização do sistema de monitoramento e segurança eletrônica deve ser uma prática com o processo de modernização da instituição, tendo em vista a evolução dos softwares, sistemas e inclusão de novas funcionalidades, que passam a exigir recursos maiores e mais modernos dos equipamentos. Desta forma, optou-se pela implantação de equipamentos de tecnologia de videomonitoramento 100% em nuvem, o qual nominamos para referências futuras, de “Projeto progressivo de Segurança eletrônica Digital IP em Nuvem”, composto por câmeras IP de alta definição com recursos avançados, sistemas e aplicativos para dispositivos móveis e etc.

2.3 Busca-se também economicidade e garantia de serviço através da utilização de tecnologias que proporcionem melhorias conforme descritas a seguir:

2.3.1 Atualização tecnológica do sistema de monitoramento e segurança eletrônica durante o período de manutenção, garantindo que a instituição tenha seu sistema sempre alinhado com a evolução tecnológica ocorrida no mercado;

2.3.2 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta dos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria grandes transtornos aos administrados;

2.4 Conclui-se que, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de serviços que ofereçam equipamentos com ampla cobertura de garantia; faz-se necessário, portanto, contar com um parque de câmeras IP e serviços de gravação de imagens com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem transtornos aos usuários dos serviços públicos devido a falta de prova de algum evento trágico;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os produtos devem atender às especificações de qualidade existentes no mercado e deverão ser entregues conforme descritas a seguir.

3.2 Seguem abaixo as listas de itens, com seus respectivos quantitativos estimados (Lote Único).

Item	Descrição.	Quantidades Estimadas
1	Cessão de direito de uso de Software em plataforma de videomonitoramento elencada a estrutura de inteligência artificial embarcada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 30 dias.	12 Meses

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ

CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23

FOLHAS Nº: 331

RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

Segue abaixo as formas de acesso ao serviço.			
1.1	Torre de Monitoramento Ostensivo (Sem OCR) Tecnologia de Leitura de Placa, (Com gravação de 30 dias)	3	
1.2	Torre de Monitoramento Ostensivo (Com 2 OCR) Tecnologia de Leitura de Placa, (Com gravação de 30 dias)	3	
1.3	Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - incluso Câmera de no mínimo 5 megapixels (Gravação – 30 dias) + áudio	56	
1.4	Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - incluso Câmera de no mínimo 4 megapixels para (OCR) Tecnologia de Leitura de Placa (Gravação – 30 dias) + áudio	4	
1.5	Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - incluso Câmera de no mínimo 5 megapixels com Tecnologia de Reconhecimento Facial (Gravação – 30 dias) + áudio	3	
1.6	Plataforma de videomonitoramento em nuvem	3	
1.7	Processamento de Inteligência Artificial	3	
1.8	Aplicativo Mobile	3	
2.1	Implantação do projeto	3	

4. TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (SEM OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA, (COM GRAVAÇÃO DE 30 DIAS) (ITEM 1.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 332
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 4.1 Entende-se como torre de monitoramento ostensivo estrutura metálica de chapas de aço com espessura mínima de 1,5 milímetros soldadas, coberta por pintura eletrostática epóxi texturizada na cor azul. O corpo é composto por duas partes, uma base de no mínimo 1,80 metros de altura por 48,5 centímetros de largura e 35 centímetros de comprimento. Com abertura para entrada de ar na parte inferior que serve para arrefecer os equipamentos internos da torre com ajuda de um ventilador na parte superior. Possui uma abertura traseira com o mínimo de 24 centímetros de largura por 50 centímetros de altura, com vedação resistente à chuva, com duas bandejas internas à disposição da fonte, switch e cabearios, possui abertura para botão de comando para eventuais acionamentos. A base ainda possui adesivo frontal em altura de 1 metro e meio com texto “em caso de emergência, aperte o botão” na cor amarela, além de serigrafia na cor branca com o texto “MONITORAMENTO” na lateral da torre a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.
- 4.2 A outra parte chamada “topo” contém um tubo em metal de 2 metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal de no mínimo 10 centímetros de largura por 10 centímetros de comprimento, para fixação de 4 câmeras fixadas com 12 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroled fixado com 3 parafusos autobrocantes 6 milímetros. A torre deverá ser fixada em base de concreto com o mínimo de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e contar com sapata de vergalhões de aço 5/16”, a estrutura deve dar espaço para 6 Parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 Porcas 3/8 e 6 Arruelas 3/8 para a fixação das partes da torre.
- 4.3 Deverá possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas.
- 4.4 Possui ainda acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilita seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros.
- 4.5 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.
- 4.6 **DA COMPOSIÇÃO DA TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (SEM OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA (Compõe Item 1.1)**
- 4.6.1 **SWITCH DE MESA (Compõe Item 1.1)**
- 4.6.1.1 Com 8 (oito) portas PoE;
- 4.6.1.2 Operar com dispositivos de padrão IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.3u - 100BASE-TX, IEEE 802.3x - Full Duplex & Flow Control, IEEE 802.3 - 10BASE-T, IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet);
- 4.6.1.3 Possibilidade de alimentar câmeras à no mínimo 230m de distância via PoE;
- 4.6.1.4 Operar sob protocolo CSMA/CD;
- 4.6.1.5 Transferência “store and forward”;
- 4.6.1.6 Mínimo de 1,4 Gbps de capacidade de comutação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 333
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

4.6.2 NOBREAK (Compõe Item 1.1)

- 4.6.2.1 Tensão de entrada bivolt;
- 4.6.2.2 Tensão nominal de saída: 115V;
- 4.6.2.3 4 saídas para tomadas;
- 4.6.2.4 Com Função TRUE RMS;
- 4.6.2.5 Proteção contra sub/sobretensão;
- 4.6.2.6 Proteção contra descarga da bateria;
- 4.6.2.7 Com Circuito desmagnetizador;
- 4.6.2.8 Função de mutar o alarme sonoro;
- 4.6.2.9 Ter no máximo 18 centímetros de altura por 15 cm de largura;
- 4.6.2.10 Potência mínima de 0,6 kVA;

4.6.3 GIROLED (Compõe Item 1.1)

- 4.6.3.1 Alimentação bivolt 12/24 V
- 4.6.3.2 Fixa-se por Meio de Parafusos
- 4.6.3.3 Motor de Rotação
- 4.6.3.4 Iluminação por LEDs SMD
- 4.6.3.5 Baixo Consumo
- 4.6.3.6 Carcaça Resistente à Chuva

4.6.4 VENTILADOR (Compõe Item 1.1)

- 4.6.4.1 1.1.1.1.1 Tensão Bivolt 110/220V
- 4.6.4.2 Dimensão de 120x120x38mm

4.6.5 BOTÃO DE COMANDO (Compõe Item 1.1)

- 4.6.5.1 Furação 22mm de diâmetro
- 4.6.5.2 Contato 1NA
- 4.6.5.3 Grau de proteção IP40
- 4.6.5.4 Certificação UL
- 4.6.5.5 Tensão de operação Ue 380V
- 4.6.5.6 Tensão de isolamento Ui 660V
- 4.6.5.7 Umidade 45~85%
- 4.6.5.8 Corrente nominal Ie 5A
- 4.6.5.9 Corrente térmica Ith 10A

4.6.6 SIRENE (Compõe Item 1.1)

- 4.6.6.1 Tensão: 12V
- 4.6.6.2 Potência sonora aproximada: 120dB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 334
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 4.6.6.3 Corrente: 1A
- 4.6.6.4 Medidas máximas para cada dimensão (largura, altura e profundidade): 15 cm
- 4.6.6.5 Possuir proteção UV
- 4.6.6.6 Condições de operação: -10 a 50 °C e 90% de umidade
- 4.6.7 CÂMERA DE NO MÍNIMO 5MP TIPO I COM ÁUDIO - (Compõe Item 1.1)**
 - 4.6.7.1 Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2.7" 5MP;
 - 4.6.7.2 Tempo do obturador: Automático (Controle Automático de Ganho) / Manual (1/3s ~ 1/100000s);
 - 4.6.7.3 Tipo de lente: Varifocal motorizada com auto íris;
 - 4.6.7.4 Distância focal: 2.7 a 13,5 mm;
 - 4.6.7.5 Controle do foco: Automático e manual;
 - 4.6.7.6 Distância máxima do infravermelho: 50 metros;
 - 4.6.7.7 Zoom ótico 5x e Zoom digital 16x;
 - 4.6.7.8 Detecção de face: Captura de face com metadados (que pode ser recebida pelos gravadores com IA, para ser feito o Reconhecimento Facial);
 - 4.6.7.9 Metadados de face: Expressão facial, idade, gênero, óculos, barba/bigode (com contagem de pixels);
 - 4.6.7.10 Contagem de pessoas: Entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área;
 - 4.6.7.11 Inteligência perimetral: Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos);
 - 4.6.7.12 Mapa de Calor: Relatório de até 1 semana¹;
 - 4.6.7.13 Detecção de movimento: Até 4 áreas;
 - 4.6.7.14 Região de interesse: Até 4 áreas;
 - 4.6.7.15 Máscara de vídeo: Até 16 áreas;
 - 4.6.7.16 Mudança de cena;
 - 4.6.7.17 Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG¹;
 - 4.6.7.18 Compressão de vídeo inteligente: H.265+;
 - 4.6.7.19 Quantidade de streams: 3;
 - 4.6.7.20 Resoluções: 5MP (2592×1944)/ 4M(2688×1520) / WQHD (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 1080p(1920×1080)/ SXGA(1280×1024)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /D1(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480);
 - 4.6.7.21 Taxa de frames: Stream principal: 5MP (1 a 20 FPS)/ 3MP a 4MP (1 a 30 FPS)/ 1MP a 2MP (1 a 60 FPS) Stream extra 1: 1 a 30 FPS;
 - 4.6.7.22 Stream extra 2: 1 a 30 FPS;
 - 4.6.7.23 Controle de taxa de bits: CBR / VBR;
 - 4.6.7.24 Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco;
 - 4.6.7.25 Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite;
 - 4.6.7.26 Compensação de luz de fundo: Backlight Compensation (BLC) / True Wide;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 3389
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

- 4.6.7.27 Dynamic Range (TWDR) (120 dB) / Highlight Compensation (HLC);
- 4.6.7.28 Balanço do branco: Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado;
- 4.6.7.29 Rotação de imagem: 0º/90º/180º/270º;
- 4.6.7.30 Interface de áudio: 1 entrada e 1 saída;
- 4.6.7.31 Compressão: G.711a / G.711Mu / AAC / G.726 / G.723;
- 4.6.7.32 Interface: 1 RJ-45 (10/100Base-T);
- 4.6.7.33 Protocolos: HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; Bonjour; Multicast; SNMP (V1, V2 e V3); IGMP/ ICMP;
- 4.6.7.34 Acesso através de senha permitindo até 20 usuários;
- 4.6.7.35 Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP;
- 4.6.7.36 Navegadores: IE, Google Chrome, Firefox;
- 4.6.7.37 Alimentação: 12 Vdc ou PoE;
- 4.6.7.38 Consumo: <13 W / <15 W;
- 4.6.7.39 Temperatura de operação: -30 °C ~ +60 °C / umidade < 95%;
- 4.6.7.40 Nível de proteção: IP67;
- 4.6.7.41 Proteção antivandalismo: IK10;
- 4.6.7.42 Deverá ser fornecido todos os acessórios da câmera como microfone externo e gravador.
- 4.6.7.43 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet dos equipamentos ofertado sob pena de desclassificação.

5. TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (COM 2 OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA, (COM GRAVAÇÃO DE 30 DIAS) (ITEM 1.2)

- 5.1 Entende-se como torre de monitoramento ostensivo estrutura metálica de chapas de aço com espessura mínima de 1,5 milímetros soldadas, coberta por pintura eletrostática epóxi texturizada na cor azul. O corpo é composto por duas partes, uma base de no mínimo 1,80 metros de altura por 48,5 centímetros de largura e 35 centímetros de comprimento. Com abertura para entrada de ar na parte inferior que serve para arrefecer os equipamentos internos da torre com ajuda de um ventilador na parte superior. Possui uma abertura traseira com o mínimo de 24 centímetros de largura por 50 centímetros de altura, com vedação resistente à chuva, com duas bandejas internas à disposição da fonte, switch e cabecamentos, possui abertura para botão de comando para eventuais acionamentos. A base ainda possui adesivo frontal em altura de 1 metro e meio com texto “em caso de emergência, aperte o botão” na cor amarela, além de serigrafia na cor branca com o texto “MONITORAMENTO” na lateral da torre a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ

CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23

FOLHAS Nº: 336

RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 5.2 A outra parte chamada “topo” contém um tubo em metal de 2 metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal de no mínimo 10 centímetros de largura por 10 centímetros de comprimento, para fixação de 4 câmeras fixadas com 12 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroled fixado com 3 parafusos autobrocantes 6 milímetros. A torre deverá ser fixada em base de concreto com o mínimo de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e contar com sapata de vergalhões de aço 5/16”, a estrutura deve dar espaço para 6 Parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 Porcas 3/8 e 6 Arruelas 3/8 para a fixação das partes da torre.
- 5.3 Deverá possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas.
- 5.4 Possui ainda acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilita seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros.
- 5.5 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

5.6 DA COMPOSIÇÃO DA TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (COM 2 OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA (Compõe Item 1.2)

5.6.1 SWITCH DE MESA (Compõe Item 1.2)

- 5.6.1.1 Com 8 (oito) portas PoE;
- 5.6.1.2 Operar com dispositivos de padrão IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.3u - 100BASE-TX, IEEE 802.3x - Full Duplex & Flow Control, IEEE 802.3 - 10BASE-T, IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet);
- 5.6.1.3 Possibilidade de alimentar câmeras à no mínimo 230m de distância via PoE;
- 5.6.1.4 Operar sob protocolo CSMA/CD;
- 5.6.1.5 Transferência “store and forward”;
- 5.6.1.6 Mínimo de 1,4 Gbps de capacidade de comutação.

5.6.2 NOBREAK (Compõe Item 1.2)

- 5.6.2.1 Tensão de entrada bivolt;
- 5.6.2.2 Tensão nominal de saída: 115V;
- 5.6.2.3 4 saídas para tomadas;
- 5.6.2.4 Com Função TRUE RMS;
- 5.6.2.5 Proteção contra sub/sobretensão;
- 5.6.2.6 Proteção contra descarga da bateria;
- 5.6.2.7 Com Circuito desmagnetizador;
- 5.6.2.8 Função de mutar o alarme sonoro;
- 5.6.2.9 Ter no máximo 18 centímetros de altura por 15 cm de largura;
- 5.6.2.10 Potência mínima de 0,6 kVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 337
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

5.6.3 GIROLED (Compõe Item 1.2)

- 5.6.3.1 Alimentação bivolt 12/24 V
- 5.6.3.2 Fixa-se por Meio de Parafusos
- 5.6.3.3 Motor de Rotação
- 5.6.3.4 Iluminação por LEDs SMD
- 5.6.3.5 Baixo Consumo
- 5.6.3.6 Carcaça Resistente à Chuva

5.6.4 VENTILADOR (Compõe Item 1.2)

- 5.6.4.1 Tensão Bivolt 110/220V
- 5.6.4.2 Dimensão de 120x120x38mm

5.6.5 BOTÃO DE COMANDO (Compõe Item 1.2)

- 5.6.5.1 Furação 22mm de diâmetro
- 5.6.5.2 Contato 1NA
- 5.6.5.3 Grau de proteção IP40
- 5.6.5.4 Certificação UL
- 5.6.5.5 Tensão de operação Ue 380V
- 5.6.5.6 Tensão de isolamento Ui 660V
- 5.6.5.7 Umidade 45~85%
- 5.6.5.8 Corrente nominal Ie 5A
- 5.6.5.9 Corrente térmica Ith 10A.

5.6.6 SIRENE (Compõe Item 1.2)

- 5.6.6.1 Tensão: 12V
- 5.6.6.2 Potência sonora aproximada: 120dB
- 5.6.6.3 Corrente: 1A
- 5.6.6.4 Medidas máximas para cada dimensão (largura, altura e profundidade): 15 cm
- 5.6.6.5 Possuir proteção UV
- 5.6.6.6 Condições de operação: -10 a 50 °C e 90% de umidade.

**5.6.7 CÂMERA DE NO MÍNIMO 4 MEGAPIXELS PARA (OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA
(Compõe Item 1.2)**

- 5.6.7.1 Sensor de imagem: No mínimo 1/1.8" 4 megapixels CMOS;
- 5.6.7.2 Pixels efetivos (H x V): No mínimo 2688 x 1520;
- 5.6.7.3 Sistema de varredura: Progressivo;
- 5.6.7.4 Obturador eletrônico (tempo de exposição): Automático / Manual;
- 5.6.7.5 Velocidade do obturador: No mínimo 1/50s ~1/100000s;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 338
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

- 5.6.7.6 Sensibilidade: No mínimo 0.001 lux (Colorido), 0.0001 lux (Preto e Branco), 0 lux (IR ligado);
- 5.6.7.7 Tipo de lente: Varifocal motorizada;
- 5.6.7.8 Distância focal: No mínimo 10 ~ 50 mm;
- 5.6.7.9 Controle do foco: Manual;
- 5.6.7.10 Zoom óptico: No mínimo 5x;
- 5.6.7.11 Distância máxima do infravermelho: No mínimo 30 metros;
- 5.6.7.12 Possuir IR Inteligente;
- 5.6.7.13 Ângulo de visão: Horizontal: No mínimo 9.4°–40.8. Vertical: No mínimo 5.4°–22.9°. Diagonal: No mínimo 10.7°–46.9°;
- 5.6.7.14 Leitura Automática de Placas (LPR) de até 2 pistas;
- 5.6.7.15 Taxa de captura de placa: Dia: Superior a 95%. Noite: Superior a 90%;
- 5.6.7.16 Taxa de leitura correta de placa: Dia: Superior a 95% quando velocidade inferior a 120 km/h. Noite: Superior a 90%;
- 5.6.7.17 Possuir suporte ao padrão de placa Mercosul;
- 5.6.7.18 Possuir suporte à captura de placa de motocicleta;
- 5.6.7.19 Deverá ser fornecido todos os acessórios da câmera como microfone externo e gravador;
- 5.6.7.20 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

6. PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (PMI) - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS – (ITEM 1.3)

6.1 O Ponto de Monitoramento Inteligente (PMI) é a junção do software e hardware necessários para execução eficiente do monitoramento da CONTRATANTE.

6.2 DA COMPOSIÇÃO DO PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (PMI) - (Compõe Item 1.3)

6.2.1 HASTE - (Compõe Item 1.3)

- 6.2.1.1 Haste de alumínio com acabamento superficial, de no mínimo 1 m de comprimento por 7,5 cm de altura por 3,8 cm de largura, contendo duas furações transversais utilizadas na fixação do equipamento;
- 6.2.1.2 Deverá ser apresentado junto com a proposta o desenho técnico da haste ofertada sob pena de desclassificação.

6.2.2 SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS - (Compõe Item 1.3)

- 6.2.2.1 Todo o processamento e armazenamento da solução ocorre nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e

altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

- 6.2.2.2 O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 2 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 8 FPS (frames/fotos por segundo), utilizando Protocolo RTSP, RTMP ou ONVIF, manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 6.2.2.3 Os centros de dados do provedor de nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo disponibilidade das máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo.
- 6.2.2.4 O provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem.
- 6.2.2.5 Os centros de dados do provedor de nuvem (datacenters) devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CSA STAR, ISO 9001, ISO/IEC 20000-1, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, ISO/IEC 27701, PCI DSS, SOC 1, SOC 2, SOC 3.
- 6.2.2.6 O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos.
- 6.2.2.7 A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes à internet.
- 6.2.2.8 Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP, RTMP, ONVIF e Codec H.264 implementado.
- 6.2.2.9 O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

6.2.3 CÂMERA DE NO MÍNIMO 5MP TIPO I COM ÁUDIO - (Compõe Item 1.3)

- 6.2.3.1 Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2.7" 5MP;
- 6.2.3.2 Tempo do obturador: Automático (Controle Automático de Ganho) / Manual (1/3s ~ 1/100000s);
- 6.2.3.3 Tipo de lente: Varifocal motorizada com auto íris;
- 6.2.3.4 Distância focal: 2.7 a 13,5 mm;
- 6.2.3.5 Controle do foco: Automático e manual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 348
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 6.2.3.6 Distância máxima do infravermelho: 50 metros;
- 6.2.3.7 Zoom ótico 5x e Zoom digital 16x;
- 6.2.3.8 Detecção de face: Captura de face com metadados (que pode ser recebida pelos gravadores com IA, para ser feito o Reconhecimento Facial);
- 6.2.3.9 Metadados de face: Expressão facial, idade, gênero, óculos, barba/bigode (com contagem de pixels);
- 6.2.3.10 Contagem de pessoas: Entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área;
- 6.2.3.11 Inteligência perimetral: Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos);
- 6.2.3.12 Mapa de Calor: Relatório de até 1 semana1;
- 6.2.3.13 Detecção de movimento: Até 4 áreas;
- 6.2.3.14 Região de interesse: Até 4 áreas;
- 6.2.3.15 Máscara de vídeo: Até 16 áreas;
- 6.2.3.16 Mudança de cena;
- 6.2.3.17 Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG¹;
- 6.2.3.18 Compressão de vídeo inteligente: H.265+;
- 6.2.3.19 Quantidade de streams: 3;
- 6.2.3.20 Resoluções: 5MP (2592×1944)/ 4M(2688×1520) / WQHD (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 1080p(1920×1080)/ SXGA(1280×1024)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /D1(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480);
- 6.2.3.21 Taxa de frames: Stream principal: 5MP (1 a 20 FPS)/ 3MP a 4MP (1 a 30 FPS)/ 1MP a 2MP (1 a 60 FPS) Stream extra 1: 1 a 30 FPS;
- 6.2.3.22 Stream extra 2: 1 a 30 FPS;
- 6.2.3.23 Controle de taxa de bits: CBR / VBR;
- 6.2.3.24 Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco;
- 6.2.3.25 Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite;
- 6.2.3.26 Compensação de luz de fundo: Backlight Compensation (BLC) / True Wide;
- 6.2.3.27 Dynamic Range (TWDR) (120 dB) / Highlight Compensation (HLC);
- 6.2.3.28 Balanço do branco: Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado;
- 6.2.3.29 Rotação de imagem: 0º/90º/180º/270º;
- 6.2.3.30 Interface de áudio: 1 entrada e 1 saída;
- 6.2.3.31 Compressão: G.711a / G.711Mu / AAC / G.726 / G.723;
- 6.2.3.32 Interface: 1 RJ-45 (10/100Base-T);
- 6.2.3.33 Protocolos: HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; Bonjour; Multicast; SNMP (V1, V2 e V3); IGMP/ ICMP;
- 6.2.3.34 Acesso através de senha permitindo até 20 usuários;
- 6.2.3.35 Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 341
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 6.2.3.36 Navegadores: IE, Google Chrome, Firefox;
- 6.2.3.37 Alimentação: 12 Vdc ou PoE;
- 6.2.3.38 Consumo: <13 W / <15 W;
- 6.2.3.39 Temperatura de operação: -30 °C ~ +60 °C / umidade < 95%;
- 6.2.3.40 Nível de proteção: IP67;
- 6.2.3.41 Proteção antivandalismo: IK10;
- 6.2.3.42 Deverá ser fornecido todos os acessórios da câmera como microfone externo e gravador.
- 6.2.3.43 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

7. PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (PMI) - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 4 MEGAPIXELS PARA (OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA (ITEM 1.4)

7.1 O Ponto de Monitoramento Inteligente (PMI) é a junção do software e hardware necessários para execução eficiente do monitoramento da CONTRATANTE.

7.2 SOFTWARE DE TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA (OCR) - (Compõe Item 1.4)

7.2.1 A Plataforma de Videomonitoramento deve estar em conformidade com o novo sistema de identificação veicular, conforme a Resolução nº 780 de 26 de junho de 2019. Os dados necessários das placas capturadas incluem:

- 7.2.1.1 Imagem da placa do veículo (carro, moto ou caminhão) detectada;
- 7.2.1.2 Transcrição da placa identificada no formato AAA000 ou AAA0A00;
- 7.2.1.3 Nome do equipamento (hardware) responsável pela captura da imagem;
- 7.2.1.4 Data e hora exatas da captura;
- 7.2.1.5 Taxa de confiança referente à precisão da identificação da imagem capturada;
- 7.2.1.6 Vídeo do veículo registrado por pelo menos 15 dias;
- 7.2.1.7 O software possui um filtro de busca de veículos, oferecendo as seguintes opções:
 - 7.2.1.7.1 Seleção de câmeras para a pesquisa;
 - 7.2.1.7.2 Placa específica a ser pesquisada;
 - 7.2.1.7.3 Definição de período de pesquisa por datas e horas de início e fim;
 - 7.2.1.7.4 Filtro por Blacklist;
 - 7.2.1.7.5 Possuir um sistema de registro de veículos suspeitos, conhecido como Blacklist, onde o usuário pode:
 - 7.2.1.7.5.1 Gerenciar pesquisas por grupos de usuários com permissão para cadastrar, consultar ou registrar veículos na blacklist;

7.2.1.7.5.2 Registrar um veículo na blacklist, fornecendo informações sobre a placa e uma descrição do motivo do cadastro;

7.2.1.7.5.3 Cadastrar ou excluir veículos da blacklist;

7.2.1.8 Possuir um sistema de notificação para placas registradas na blacklist. Os alertas sobre veículos identificados serão enviados por meio de um sistema web e um aplicativo para dispositivos Android e iOS. As notificações conterão informações importantes, como o nome da câmera, a placa do veículo, uma foto e uma descrição relacionada ao veículo em questão.

7.3 DA COMPOSIÇÃO DO PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (PMI) INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 4 MEGAPIXELS COM TECNOLOGIA OCR - (Compõe Item 1.4)

7.3.1 HASTE - (Compõe Item 1.4)

7.3.1.1 Haste de alumínio com acabamento superficial na cor branca, de no mínimo 1 m de comprimento por 15 cm de altura por 5 cm de largura, contendo duas furações transversais utilizadas na fixação do equipamento.;

7.3.1.2 Deverá ser apresentado junto com a proposta o desenho técnico da haste ofertada sob pena de desclassificação.

7.3.2 SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS - (Compõe Item 1.4)

7.3.2.1 Todo o processamento e armazenamento da solução ocorre nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

7.3.2.2 O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 2 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 8 FPS (frames/fotos por segundo), utilizando Protocolo RTSP, RTMP ou ONVIF, manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.3.2.3 Os centros de dados do provedor de nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo disponibilidade das máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo.

7.3.2.4 O provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem.

7.3.2.5 Os centros de dados do provedor de nuvem (datacenters) devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CSA STAR, ISO 9001,

ISO/IEC 20000-1, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, ISO/IEC 27701, PCI DSS, SOC 1, SOC 2, SOC 3.

- 7.3.2.6 O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos.
- 7.3.2.7 A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes à internet.
- 7.3.2.8 Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP, RTMP, ONVIF e Codec H.264 implementado.
- 7.3.2.9 O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

7.3.3 CÂMERA DE NO MÍNIMO 4 MEGAPIXELS PARA (OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA TIPO II COM ÁUDIO - (Compõe Item 1.4)

- 7.3.3.1 Sensor de imagem: No mínimo 1/1.8" 4 megapixels CMOS;
- 7.3.3.2 Pixels efetivos (H x V): No mínimo 2688 x 1520;
- 7.3.3.3 Sistema de varredura: Progressivo;
- 7.3.3.4 Obturador eletrônico (tempo de exposição): Automático / Manual;
- 7.3.3.5 Velocidade do obturador: No mínimo 1/50s ~1/100000s;
- 7.3.3.6 Sensibilidade: No mínimo 0.001 lux (Colorido), 0.0001 lux (Preto e Branco), 0 lux (IR ligado);
- 7.3.3.7 Tipo de lente: Varifocal motorizada;
- 7.3.3.8 Distância focal: No mínimo 10 ~ 50 mm;
- 7.3.3.9 Controle do foco: Manual;
- 7.3.3.10 Zoom óptico: No mínimo 5x;
- 7.3.3.11 Distância máxima do infravermelho: No mínimo 30 metros;
- 7.3.3.12 Possuir IR Inteligente;
- 7.3.3.13 Ângulo de visão: Horizontal: No mínimo 9.4°–40.8. Vertical: No mínimo 5.4°–22.9°. Diagonal: No mínimo 10.7°–46.9°;
- 7.3.3.14 Leitura Automática de Placas (LPR) de até 2 pistas;
- 7.3.3.15 Taxa de captura de placa: Dia: Superior a 95%. Noite: Superior a 90%;
- 7.3.3.16 Taxa de leitura correta de placa: Dia: Superior a 95% quando velocidade inferior a 120 km/h. Noite: Superior a 90%;
- 7.3.3.17 Possuir suporte ao padrão de placa Mercosul;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 34
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 7.3.3.18 Possuir suporte à captura de placa de motocicleta;
- 7.3.3.19 Deverá ser fornecido todos os acessórios da câmera como microfone externo e gravador;
- 7.3.3.20 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

8. PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL – (ITEM 1.5)

- 8.1 O Ponto de Monitoramento Inteligente (PMI) é a junção do software e hardware necessários para execução eficiente do monitoramento da CONTRATANTE.

8.2 DA COMPOSIÇÃO DO PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (PMI) - (Compõe Item 1.5)

8.2.1 HASTE - (Compõe Item 1.5)

- 8.2.1.1 Haste de alumínio com acabamento superficial, de no mínimo 1 m de comprimento por 7,5 cm de altura por 3,8 cm de largura, contendo duas furações transversais utilizadas na fixação do equipamento;
- 8.2.1.2 Deverá ser apresentado junto com a proposta o desenho técnico da haste ofertada sob pena de desclassificação.

8.2.2 SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 30 DIAS - (Compõe Item 1.5)

- 8.2.2.1 Todo o processamento e armazenamento da solução ocorre nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem ou físico), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma;
- 8.2.2.2 O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 2 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 8 FPS (frames/fotos por segundo), utilizando Protocolo RTSP, RTMP ou ONVIF, manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 8.2.2.3 Os centros de dados do provedor de nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo disponibilidade das máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo.
- 8.2.2.4 O provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 345
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

- 8.2.2.5 o centro de dados do provedor de nuvem deve estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CSA STAR, ISO 9001, ISO/IEC 20000-1, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, ISO/IEC 27701, PCI DSS, SOC 1, SOC 2, SOC 3;
 - 8.2.2.6 O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 30 dias por semana para tratar possíveis eventos.
 - 8.2.2.7 O provedor de nuvem deve possuir ao menos 60 Máquinas Virtuais implantadas em domínios de falha (conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede, mas em data centers separados) para evitar um único ponto de falha, com redundância de armazenamento global.
 - 8.2.2.8 A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes à internet.
 - 8.2.2.9 Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP, RTMP, ONVIF e Codec H.264 implementado.
- 8.2.3 CÂMERA DE NO MÍNIMO 5MP COM RECONHECIMENTO FACIAL TIPO III COM ÁUDIO - (Compõe Item 1.5)**
- 8.2.3.1 Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2.7" 5MP;
 - 8.2.3.2 Tempo do obturador: Automático (Controle Automático de Ganho) / Manual (1/3s ~ 1/100000s);
 - 8.2.3.3 Tipo de lente: Varifocal motorizada com auto íris;
 - 8.2.3.4 Distância focal: 2.7 a 13,5 mm;
 - 8.2.3.5 Controle do foco: Automático e manual;
 - 8.2.3.6 Distância máxima do infravermelho: 50 metros;
 - 8.2.3.7 Zoom ótico 5x e Zoom digital 16x;
 - 8.2.3.8 Detecção de face: Captura de face com metadados (que pode ser recebida pelos gravadores com IA, para ser feito o Reconhecimento Facial);
 - 8.2.3.9 Metadados de face: Expressão facial, idade, gênero, óculos, barba/bigode (com contagem de pixels);
 - 8.2.3.10 Contagem de pessoas: Entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área;
 - 8.2.3.11 Inteligência perimetral: Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos);
 - 8.2.3.12 Mapa de Calor: Relatório de até 1 semana1;
 - 8.2.3.13 Detecção de movimento: Até 4 áreas;
 - 8.2.3.14 Região de interesse: Até 4 áreas;
 - 8.2.3.15 Máscara de vídeo: Até 16 áreas;
 - 8.2.3.16 Mudança de cena;
 - 8.2.3.17 Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG1;

- 8.2.3.18 Compressão de vídeo inteligente: H.265+;
- 8.2.3.19 Quantidade de streams: 3;
- 8.2.3.20 Resoluções: 5MP (2592×1944)/ 4M(2688×1520) / WQHD (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 1080p(1920×1080)/ SXGA(1280×1024)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /D1(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480);
- 8.2.3.21 Taxa de frames: Stream principal: 5MP (1 a 20 FPS)/ 3MP a 4MP (1 a 30 FPS)/ 1MP a 2MP (1 a 60 FPS) Stream extra 1: 1 a 30 FPS;
- 8.2.3.22 Stream extra 2: 1 a 30 FPS;
- 8.2.3.23 Controle de taxa de bits: CBR / VBR;
- 8.2.3.24 Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco;
- 8.2.3.25 Perfil Dia e Noite: Agendamento, Dia e Noite;
- 8.2.3.26 Compensação de luz de fundo: Backlight Compensation (BLC) / True Wide;
- 8.2.3.27 Dynamic Range (TWDR) (120 dB) / Highlight Compensation (HLC);
- 8.2.3.28 Balanço do branco: Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado;
- 8.2.3.29 Rotação de imagem: 0º/90º/180º/270º;
- 8.2.3.30 Interface de áudio: 1 entrada e 1 saída;
- 8.2.3.31 Compressão: G.711a / G.711Mu / AAC / G.726 / G.723;
- 8.2.3.32 Interface: 1 RJ-45 (10/100Base-T);
- 8.2.3.33 Protocolos: HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; Bonjour; Multicast; SNMP (V1, V2 e V3); IGMP/ ICMP;
- 8.2.3.34 Acesso através de senha permitindo até 20 usuários;
- 8.2.3.35 Armazenamento: Cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP;
- 8.2.3.36 Navegadores: IE, Google Chrome, Firefox;
- 8.2.3.37 Alimentação: 12 Vdc ou PoE;
- 8.2.3.38 Consumo: <13 W / <15 W;
- 8.2.3.39 Temperatura de operação: -30 °C ~ +60 °C / umidade < 95%;
- 8.2.3.40 Nível de proteção: IP67;
- 8.2.3.41 Proteção antivandalismo: IK10;
- 8.2.3.42 Deverá ser fornecido todos os acessórios da câmera como microfone externo e gravador;
- 8.2.3.43 Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

9. PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO - (ITEM 1.6)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 347
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 9.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos que possibilitem a disponibilização, visualização, armazenamento e gerenciamento das imagens de todas as câmeras de, através de software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas conectadas a equipamentos IP e estes a internet; compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado;
- 9.2 Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado;
- 9.3 Sistema 100% cloud que possua suporte a protocolos IPv4 e IPv6;
- 9.4 Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol;
- 9.5 Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra;
- 9.6 A plataforma deve trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel, porém a qualidade de imagem deve depender somente da configuração da taxa de upload da rede em que a câmera estiver instalada. Quanto melhor a qualidade de conexão, melhor pode ser a qualidade da imagem configurada na câmera. A velocidade de upload vai definir quantas câmeras poderão ser instaladas na mesma rede;
- 9.7 Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 FPS por câmera dependendo exclusivamente do hardware e internet;
- 9.8 O videomonitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela;
- 9.9 Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente, de acordo com formatos predeterminados;
- 9.10 Possibilitar a criação de diversos mosaicos de videomonitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- 9.11 Possibilitar a criação de intercessão entre mosaicos de maneira automática a partir de setup realizados pelo administrador ou por quem o mesmo autorizar;
- 9.12 Possibilitar a configuração de tempo para a intercessão entre mosaicos;
- 9.13 Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen;
- 9.14 O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado em recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário;
- 9.15 Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha;
- 9.16 Possuir controle para câmeras PTZ;
- 9.17 Permitir zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo;
- 9.18 O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo. Os vídeos arquivados são considerados "armazenamento frio" e deverão fazer parte do sistema de arquivamento por até 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 348
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 9.19 Possuir sistema de níveis de acesso, de forma que permita diferentes acessos de acordo com as permissões de acesso que os usuários detêm, caberá ao administrador da CONTRATANTE criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade;
- 9.20 Permitir que o usuário receba alertas de emergência georreferenciados através de aplicativos disponíveis para ANDROID e iOS;
- 9.21 Permitir que o usuário receba notificações de alerta de ocorrências das câmeras emitidas por outros usuários através de aplicativos mobile;
- 9.22 Diferenciar alertas por leitura de placas, acionamento de aplicativo ANDROID e iOS e de câmera;
- 9.23 Deve possuir sistema de criação de grupo de usuários, com acessos a determinadas câmeras que o administrador determine acessos de emitir alertas de emergência, ver a linha do tempo, fazer download de vídeos e visualizar controles PTZ;
- 9.24 Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras;
- 9.25 Um usuário deve poder fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer;
- 9.26 Uma vez logado o usuário deve ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento;
- 9.27 A plataforma deve deter de um sistema de registro de eventos, para registrar todas as atividades de todos os usuários, bem como as atividades do próprio sistema;
- 9.28 O sistema deve permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar;
- 9.29 Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta;
- 9.30 O sistema deve possuir o envio de notificações e alertas de eventos para software de terceiros específicos e autorizados;
- 9.31 Deverá possibilitar o bloqueio de contas de usuários do sistema;
- 9.32 Deverá possuir Zoom in/out através da roda do mouse;
- 9.33 Deverá possuir reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x;
- 9.34 Deverá trabalhar com fuso horário;
- 9.35 Deverá possuir API's de integração para dados e informações das câmeras;
- 9.36 Deverá possuir exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente nos formatos MP4;
- 9.37 Deverá possuir linha de tempo horizontal que possibilita pesquisa de vídeo com visualização de miniaturas do período das imagens;
- 9.38 Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras, por nome ou localização em mapa geográfico da região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 369
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 9.39 Permitir envio de notificações para usuários e ou grupos de usuários através de plataforma WEB para dispositivos mobile. O formato da mensagem é composto pela definição de destinatário, título e mensagem;
- 9.40 Possibilitar o monitoramento das atividades realizadas pelos usuários dentro da plataforma classificando-as, conforme padrão: Abrir Mosaico, Alerta disparado, Alerta pessoal disparado, Busca de placa veicular, Cadastro de grupo, Abrir câmera, Login, Logout, Registro de usuário, Download de câmera, Deletar download.
- 9.41 Possibilitar o acesso a plataforma por diferentes tipos de navegadores mantidos;
- 9.42 A plataforma web deverá possibilitar que o usuário tenha a possibilidade de:
- 9.42.1 Alterar e-mail, configuração alerta sonoro, alterar senha de acesso, configurar notificações e fazer logout do sistema;
 - 9.42.2 Permitir que o usuário tenha uma visão micro e macro da malha de câmeras, podendo pesquisar câmeras por um filtro de busca o nome da câmera e selecionar a câmera em questão;
 - 9.42.3 Visualizar imagem ao vivo e retroceder na gravação da imagem com base no tempo de armazenamento daquela câmera;
 - 9.42.4 Dispor de modo capturar uma imagem;
 - 9.42.5 Viabilizar a opção de visualizar imagem em modo tela cheia;
 - 9.42.6 Salvar um vídeo de no máximo 15 minutos;
 - 9.42.7 Disponibilizar zoom digital na imagem capturada;
 - 9.42.8 Permitir filtrar o tipo de pesquisa na linha do tempo (Pesquisa por 24 horas, 1 hora ou 5 minutos);
 - 9.42.9 Possibilidade de consultar vídeos salvos no sistema por no máximo 30 dias anteriores;
 - 9.42.10 Disponibilizar visualização prévia do vídeo salvo;
 - 9.42.11 Permitir gerar link de compartilhamento do vídeo para download;
 - 9.42.12 Poder realizar o download do vídeo no local;
 - 9.42.13 Dispor de criação de mosaicos de no mínimo 20 câmeras;
 - 9.42.14 Possibilidade de alterar a visualização de câmeras no mosaico;
- 9.43 Dispor de histórico de blacklist com foto da placa, dados da placa, nome da câmera que identificou a placa, data e horário do registro e grau de confiança da leitura estar correta;
- 9.44 Permitir o acesso ao histórico de leitura de placas quando o contrato contemplar este item e quando o usuário tiver essa permissão de acesso;
- 9.45 Possibilitar a criação de blacklist quando o contrato contemplar este item e quando o usuário tiver essa permissão de acesso.
- 9.46 Deverá permitir a adição e visualização de câmeras dos munícipes da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ao Sistema de Videomonitoramento em Nuvem, mediante a autorização dos mesmos e sem custos adicionais à CONTRATANTE, formando uma malha colaborativa de videomonitoramento. Deverá ser possível a adição de número ilimitado de câmeras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 350
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 9.47 A adoção das plataformas de software pela CONTRATANTE, seu fornecimento e instalação, e a execução de todos os serviços de adequação, configuração, compatibilização, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e serão executados a partir de entendimentos de layout e cronograma previamente definidos pela equipe técnica do Centro de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- 9.48 Deverá permitir a abertura de chamados técnicos através do próprio aplicativo mobile da plataforma de videomonitoramento 100% em nuvem;
- 9.49 A CONTRATADA deverá executar a implantação no novo ambiente do Centro de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, do treinamento das equipes da CONTRATANTE na utilização dos novos recursos, para a disponibilização, armazenamento e gerenciamento de imagens das câmeras de monitoramento, conforme o cronograma preestabelecido neste Termo de Referência.
- 9.50 O Centro de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes opera em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

9.51 REGISTRO DE LOGS DE ATIVIDADES DE ACESSO AO SISTEMA - (Compõe Item 1.6)

- 9.51.1 Incluir recursos como coleta automatizada de logs, armazenamento seguro e escalável, indexação e pesquisa rápida, análise e correlação de eventos, alertas e notificações, visualizações e relatórios personalizáveis, entre outros recursos para permitir aos administradores monitorar proativamente a saúde do sistema, investigar incidentes, detectar padrões anômalos e tomar medidas corretivas adequadas. Lista de logs necessários a seguir:
- 9.51.2 Abrir Mosaico: Trazer informações do usuário que realizar a ação de abertura de mosaico, nome do mosaico, data e horário da situação;
- 9.51.3 Alerta disparado: Mostrar informações do usuário que realizar ação de alerta disparado, data e horário do disparo de alarme;
- 9.51.4 Alerta pessoal disparado: Apontar o usuário que realizar a ação de alerta pessoal disparado, referenciar a câmera onde o alerta foi disparado, localização georreferenciada, data e horário da situação;
- 9.51.5 Busca de placa veicular: Trazer informações do usuário que realizar a ação de busca de placa veicular, informações da placa pesquisada, data e horário da situação;
- 9.51.6 Cadastro de grupo: Acusar informações do usuário que realizar a ação de cadastro de grupo, nome do grupo, as configurações que este usuário programou para o grupo, usuários que foram adicionados ao grupo, câmeras adicionadas ao grupo, data e horário que a ação ocorreu;
- 9.51.7 Abrir câmera: Indicar informações do usuário que realizar a ação de abertura de câmera para visualização, câmera que este usuário visualizou, meio de acesso se foi plataforma web ou mobile, data e horário do feito;
- 9.51.8 Login: Exibir informações do usuário que realizar a ação de login na plataforma e data e horário do login;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 351
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 9.51.9 Logout: Exibir informações do usuário que realizar a ação de logout da plataforma, data e horário do logout;
- 9.51.10 Registro de usuário: Trazer informações do usuário que realizar a ação de registro de novo usuário, as informações do novo usuário registrado, data e horário que o registro foi criado;
- 9.51.11 Editar usuário: Mostrar informações do usuário que realizar a ação de editar dados de outro usuário registrado na plataforma, informações que foram alteradas, data e horário das alterações;
- 9.51.12 Download de câmera: Evidenciar informações do usuário que realizar a ação de download de câmera, câmera utilizada para download, linha do tempo com informações do horário que essas informações foram copiadas, data e horário do download;
- 9.51.13 Download de câmera salva no computador: Trazer informações do usuário que realizar a ação de download de câmera no computador, câmera utilizada para download, linha do tempo com informações do horário que essas informações foram copiadas, data e horário do download;
- 9.51.14 Deletar download: Mostrar informações do usuário que realizar a ação de deletar download, título do vídeo a ser excluído, data e horário da exclusão;
- 9.51.15 Detecção de movimento: Trazer informações de detecção de movimento, nos perímetros onde há uma configuração prévia para que esta notificação ocorra, a descrição mostrará o movimento detectado, nível de risco, câmera do alerta em questão, data e horário do alerta;
- 9.51.16 Cadastro de câmera: Apontar informações do usuário que realizar a ação de cadastro de câmera, descrição contendo a câmera e o ID da câmera que foi cadastrada, o título da câmera, data e horário do cadastro da câmera;
- 9.51.17 Edição de câmera: Evidenciar informações do usuário que realizar a ação de edição de câmera, descrição identificando a câmera que foi editada, as alterações realizadas no cadastro da câmera, data e horário da alteração;
- 9.51.18 Remoção de câmera: Exibir informações do usuário que realizar a ação de remoção de câmera, descrição identificando a câmera removida, data e horário da remoção;
- 9.51.19 Contato adicionado: Trazer informações do usuário que realizar a ação de edição de contato adicionado, descrição identificando o contato em questão, data e horário da alteração;
- 9.51.20 Contato removido: Mostrar informações do usuário que realizar a ação de edição de contato removido, descrição identificando o contato em questão, data e horário da alteração;
- 9.51.21 Placa detectada na blacklist: Apontar informações da ação de placa detectada na blacklist, descrição identificando a placa do veículo em questão, a câmera que fez a identificação, data e horário da situação;
- 9.51.22 Placa adicionada à blacklist: Trazer informações do usuário que realizar a ação de placa adicionada à blacklist, descrição identificando a placa em questão, motivo do blacklist, data e horário da situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9369/23
FOLHAS Nº: 35
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 9.51.23 Placa atualizada na blacklist: Apontar informações do usuário que realizar a ação de placa atualizada na blacklist, descrição identificando a placa em questão, a atualização do blacklist, data e horário da situação;
- 9.51.24 Placa removida da blacklist: Exibir informações do usuário que realizar a ação de placa removida na blacklist, descrição identificando a placa em questão, data e horário da situação;
- 9.51.25 Placa adicionada à whitelist: Mostrar informações do usuário que realizar a ação de placa adicionada à whitelist, descrição identificando a placa em questão, motivo do whitelist, data e horário da situação;
- 9.51.26 Placa atualizada na whitelist: Trazer informações do usuário que realizar a ação de placa atualizada na whitelist, descrição identificando a placa em questão, a atualização do whitelist, data e horário da situação;
- 9.51.27 Placa removida da Whitelist: Apontar informações do usuário que realizar a ação de placa removida na Whitelist, identificar a placa em questão, data e horário da situação;
- 9.51.28 Captura de tela: Evidenciar informações do usuário que realizar a ação de captura de tela, descrição identificando a câmera utilizada para a captura, data, horário e o dispositivo utilizado para realizar a captura web ou mobile;
- 9.51.29 Edição de grupo: Mostrar informações do usuário que realizar a ação de edição de grupo, descrição identificação do grupo editado, alterações realizadas no grupo, data e horário das alterações;
- 9.51.30 Grupo deletado: Exibir informações do usuário que realizar a ação de grupo deletado, descrição identificando o grupo deletado, data e horário das alterações;

9.52 INTEGRAÇÕES E API'S - (Compõe Item 1.6)

- 9.52.1 Integração ativa com o Alerta Brasil Módulo SPIA para envio de passagens para o Sistema Policial para Indicativo de Abordagem – SPIA-AB3.0 – disponibilizadas para a integração com as empresas CONTRATADAS por Instituições Conveniadas com a PRF/MJ.
- 9.52.2 O sistema deve estar disponível para novas integrações de sistema do governo ou município.

9.53 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INFRAESTRUTURA DO DATACENTER - (Compõe Item 1.6)

- 9.53.1 Todas as aplicações necessárias para a prestação dos serviços em Nuvem deverão ser baseadas em infraestrutura de datacenter ou em plataformas especializadas de computação em nuvem (Ex.: Amazon, Google, Microsoft, Oracle, etc), com redundância geográfica, que deverá manter compatibilidade com os requisitos abaixo descritos durante toda vigência do contrato.
- 9.53.2 No caso de se utilizar plataformas especializadas de computação em nuvem (Google, Amazon, Microsoft, Oracle), fica definido que todas as exigências descritas estarão atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 353
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

9.53.3 Os centros de dados do provedor de nuvem (datacenters) devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CSA STAR, ISO 9001, ISO/IEC 20000-1, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, ISO/IEC 27701, PCI DSS, SOC 1, SOC 2, SOC 3;

9.53.4 INFRAESTRUTURA FÍSICA - (Compõe Item 1.6)

9.53.4.1 Estrutura física que garanta um ambiente seguro e controlada, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;

9.53.4.2 Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos;

9.53.5 ENERGIA - (Compõe Item 1.6)

9.53.5.1 Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos;

9.53.5.2 Garantir total independência no fornecimento de energia para os equipamentos destinados à prestação de serviços na eventualidade de falha da fornecedora local;

9.53.5.3 Possuir solução de grupo gerador, redundante e independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia, com capacidade de funcionamento pleno e ininterrupto com combustível local e abastecimento sem interrupção;

9.53.5.4 Possuir sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

9.53.5.5 Garantir alimentação elétrica redundante e independente para os equipamentos;

9.53.5.6 Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento, garantindo equipotencialização de toda infraestrutura metálica, que deverá estar interligada e devidamente aterrada;

9.53.6 CLIMATIZAÇÃO - (Compõe Item 1.6)

9.53.6.1 Possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física;

9.53.6.2 Manter a temperatura ideal, umidade relativa do ar, controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

9.53.6.3 O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N+1.

9.53.6.4 Proteção Contra Incêndio

9.53.6.5 Possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

9.53.6.6 Garantir a detecção eletrônica precoce de gases no ambiente, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétricos de distribuição e ar-condicionado, com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 354
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

- 9.53.6.7 O sistema de detecção automática e supressão de fogo instalado devem utilizar sistema com gás inerte, não letal, com contingência de um sistema hídrico de tubulação seca (dry piping) e extintores manuais de CO2 e hidrantes complementares. Rede de hidrantes com acionamento por bombas redundantes;

9.53.7 SEGURANÇA FÍSICA - (Compõe Item 1.6)

- 9.53.7.1 Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos;
- 9.53.7.2 Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter;
- 9.53.7.3 Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;
- 9.53.7.4 Garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;
- 9.53.7.5 Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no datacenter;
- 9.53.7.6 Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral;
- 9.53.7.7 Disponibilizar mecanismos efetivos de controle, de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do Ambiente, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;
- 9.53.7.8 Possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, dividindo a infraestrutura física do Ambiente em regiões diferentes, e com níveis de restrições diferenciados, monitorando e verificando toda e qualquer tentativa de acesso;
- 9.53.7.9 Utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas cujas imagens possam ser posteriormente consultadas por um período mínimo de 5 (cinco) dias, viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do Ambiente;
- 9.53.7.10 Disponibilizar relatórios, quando solicitado, de visitas à infraestrutura física por representantes do CONTRATANTE;
- 9.53.7.11 Acesso 24x7 de pessoas, veículos e materiais.
- 9.53.7.12 O prédio deverá possuir no mínimo três níveis de acesso controlado;
- 9.53.7.13 A infraestrutura física do ambiente deve atender basicamente às seguintes características:
- 9.53.7.14 Piso elevado e cabos blindados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 255
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

- 9.53.7.15 Sistemas de detecção e combate a incêndio, através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;
 - 9.53.7.16 Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais;
 - 9.53.7.17 Proteção contra ameaças externas: riscos de incêndio, calor, água, gases corrosivos, fumaça, umidade, vapores, magnetismo, poeira;
 - 9.53.7.18 Controle de acesso, inclusive com câmera de vigilância ativada em período integral, e infraestrutura de modo a garantir a proteção contra roubos, utilização indevida e vandalismos;
 - 9.53.7.19 Infraestrutura de Acesso à Internet
 - 9.53.7.20 O serviço em Nuvem disponibilizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dependerá exclusivamente da Internet do datacenter como meio de comunicação. Diante da criticidade desse serviço, e visando garantir alta disponibilidade desse serviço para os usuários, a infraestrutura de acesso à Internet do datacenter deverá manter compatibilidade com os seguintes requisitos:
 - 9.53.7.21 Possuir infraestrutura dedicada no Datacenter que garanta o tráfego e demais e serviços exigidos nessa Nota Técnica.
 - 9.53.7.22 A CONTRATADA não poderá limitar ou degradar a qualidade dos serviços contratados, de forma a prejudicar a qualidade da prestação dos serviços.
 - 9.53.7.23 Prover todos os equipamentos, infraestrutura, cabos de comunicação de dados, e demais acessórios com qualidade e dimensionamento adequados.
- 9.53.8 SEGURANÇA LÓGICA DO DATACENTER - (Compõe Item 1.6)**
- 9.53.8.1 A CONTRATADA deverá possuir solução de segurança composta de pelo menos:
 - 9.53.8.2 Piso elevado com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e ópticos;
 - 9.53.8.3 Detecção de intrusão para o acesso à Internet.
 - 9.53.8.4 Deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;
 - 9.53.8.5 As regras de segurança devem ser configuráveis e sempre atualizadas de forma a garantir total segurança dos acessos dos usuários do CONTRATANTE.
 - 9.53.8.6 A proposta deve ser acompanhada de um documento que comprove a conformidade do datacenter utilizado para hospedar a solução de Videomonitoramento em nuvem com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. É necessário também comprovar que o referido datacenter é efetivamente utilizado para hospedar a solução de videomonitoramento 100% em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 356
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

nuvem. A comprovação pode ser realizada por meio de uma captura de tela do site, sob pena de desclassificação;

10. PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - (ITEM 1.7)

- 10.1 Entende-se por análise dinâmica, software que permite selecionar objetos pré-determinados (ex: carro) e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos de câmeras de segurança, disponibilizando resultados de acordo com os requisitos especificados.
- 10.2 Análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas quando conectadas a equipamentos IP e estes a internet.
- 10.3 Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 2 idiomas, Português e Espanhol.
- 10.4 Permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.
- 10.5 Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.
- 10.6 Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados.
- 10.7 Possuir mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas.
- 10.8 Possibilitar seleção de até 40 câmeras para análise.
- 10.9 Possuir campo para adicionar ou remover novas câmeras na pesquisa.
- 10.10 Deter filtro de seleção de cores de carros de ao menos 4 cores.
- 10.11 Disponibilizar de filtro de seleção de tipos de veículos de ao menos Motocicletas e Carros.
- 10.12 Deter filtro de Categorias e marcas e de modelos de carros.
- 10.13 Disponibilizar em lista ao menos os 3 principais carros de cada uma das seguintes marcas: Fiat, Ford, Volkswagen, Nissan, Toyota, Renault e Chevrolet.
- 10.14 Possuir filtro de data e hora do início e final de pesquisas.
- 10.15 Possuir filtro de seleção de pessoas.
- 10.16 Entregar resultados de pesquisa ao passo que os resultados forem aparecendo, mesmo que ainda esteja no processamento dos mesmos.
- 10.17 Disponibiliza miniatura da imagem com caixa de destaque do elemento pesquisado.
- 10.18 Possibilitar deletar imagens da pesquisa.
- 10.19 Ao clicar na miniatura a imagem deve ser ampliada.
- 10.20 Disponibilizar a gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmara pelo período de gravação vigente.
- 10.21 Entregar nível de precisão de Categorias, modelos de veículos e de marcas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 357
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

10.22 Possibilitar o download da imagem de pesquisa.

10.23 Permitir a seleção de várias miniaturas e criar uma possível rota de passagem do objeto pesquisado.

10.24 Deter um sistema de histórico de registro de eventos, para gravar pesquisas realizadas.

11. APLICATIVO MOBILE (ITEM 1.8)

11.1 Aplicativo mobile com compatibilidade ANDROID e IOS. Com interface simples e de fácil manuseio;

11.2 Após realizar o download do aplicativo mobile na loja de aplicativos da Apple ou Google, deverá ser possível realizar o login informando somente usuário e senha, sem a necessidade de informar IP/Domínio e Porta.

11.3 Após estar logado na plataforma mobile, possibilita que o usuário faça a alteração de senha por dentro do aplicativo;

11.4 Permitir que o usuário realize a configuração de notificações de alerta que serão exibidas pelo aplicativo no seu celular;

11.5 Possibilitar que o usuário pesquise por uma câmera para facilitar a busca;

11.6 Permitir que o usuário visualize as imagens ao vivo e a sua linha do tempo, podendo o usuário retroceder na linha para dias anteriores respeitando o tempo de armazenamento configurado no software;

11.7 Deverá permitir a abertura de chamados técnicos através do próprio aplicativo mobile da plataforma de videomonitoramento 100% em nuvem;

11.8 Dispor de botão de download para que o usuário salve as imagens na data e horário que lhe interessam, respeitando o tempo de armazenamento da câmera; possibilitando que os vídeos sejam entre 1 à 10 minutos;

11.9 Permitir que o usuário assista as imagens da câmera no modo tela cheia;

11.10 Dispor de botão de captura de imagem;

11.11 Viabilizar que ao retroceder as imagens o usuário possa diminuir ou aumentar a velocidade de reprodução do vídeo nas opções 0.5x e 2x;

11.12 Permitir que o usuário tenha acesso aos seus vídeos salvos, com informações da câmera, data do evento e duração do vídeo, podendo visualizar as gravações ou realizar o download;

11.13 Permitir a geração de link de compartilhamento de vídeo para download;

11.14 Permitir que o usuário emita alertas de emergência georreferenciados;

11.15 Permitir que o usuário emita alertas de emergências em câmeras;

11.16 O alerta georreferenciado ou alertas de emergências deve ser emitido a partir do momento que o usuário pressionar botão digital por 5 segundos;

11.17 Permitir que o usuário tenha acesso a um chat anteriormente criado e configurado, para que possa interagir com demais usuários adicionados ao mesmo grupo, podendo emitir e receber alertas;

11.18 Permitir que o usuário receba notificações de blacklist de OCR previamente configuradas na plataforma web;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 358
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

11.19 Deter linha de tempo vertical que possibilita pesquisa de vídeo com visualização de miniaturas do período das imagens.

11.20 Deverá ser do mesmo fabricante da solução de Videomonitoramento em Nuvem ofertada;

12. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO (ITEM 2.1)

12.1 Se entende pela instalação do projeto, serviços e aparatos em geral para que as instalações e configurações sejam realizadas.

12.2 A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras CONTRATADAS, dados e transmissões demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários e acessos.

12.3 As imagens devem ser instaladas com a resolução mínima de 720p (HD) com 8 frames por segundos.

12.4 AMBIENTE DE MONITORAMENTO – (Compõe Item 2.1)

12.4.1 A CONTRATADA deverá implantar o Centro de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes através de uma CENTRAL SMART DE MONITORAMENTO que será fornecido pela CONTRATANTE que conterà:

12.4.1.1 Servidor de Visualização (Estação de Trabalho) (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1 02 (dois) Microcomputadores (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1.1 Processador – Quantidade: 1 (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1.1.1 Especificações da CPU

- 12.4.1.1.1.1.1.1 Número de núcleos: 10
- 12.4.1.1.1.1.1.2 Nº de threads: 20
- 12.4.1.1.1.1.1.3 Frequência turbo máx: 5.30 GHz
- 12.4.1.1.1.1.1.4 Frequência da Tecnologia Intel Turbo Boost Max 3.0 $\pm$ 5.20 GHz
- 12.4.1.1.1.1.1.5 Frequência base do processador, 3.70 GHz
- 12.4.1.1.1.1.1.6 Velocidade do barramento 8 GT/s
- 12.4.1.1.1.1.1.7 TDP 125 W
- 12.4.1.1.1.1.1.8 Frequência de TDP Configurável - baixo, 3.30 GHz
- 12.4.1.1.1.1.1.9 TDP Configurável baixo 95 W

12.4.1.1.1.1.2 Especificações de memória

- 12.4.1.1.1.1.1.2.1 Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB
- 12.4.1.1.1.1.1.2.2 Tipos de memória DDR4-2933
- 12.4.1.1.1.1.1.2.3 Nº máximo de canais de memória 2
- 12.4.1.1.1.1.1.2.4 Largura de banda máxima da memória 45.8 GB/s

12.4.1.1.1.2 Placa de vídeo Quantidade: 1 (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1.2.1 Clock Engine:

- 12.4.1.1.1.2.1.1 Núcleos CUDA 3584
- 12.4.1.1.1.2.1.2 Relógio de impulso (MHz) 1777
- 12.4.1.1.1.2.1.3 1-Click OC Clock (MHz) 1792

12.4.1.1.1.2.2 Memória:

- 12.4.1.1.1.2.2.1 Velocidade de memória 15 Gbps
- 12.4.1.1.1.2.2.2 Configuração de memória padrão 8 GB
- 12.4.1.1.1.2.2.3 Largura da interface de memória 128 bits
- 12.4.1.1.1.2.2.4 Largura de banda de memória (GB/seg) 240
- 12.4.1.1.1.2.2.5 Tipo: GDDR6

12.4.1.1.1.2.3 Alimentação:

- 12.4.1.1.1.2.3.1 Conector: 1x 8-pin
- 12.4.1.1.1.2.3.2 Fonte de alimentação do sistema mínima de 550 W ou superior

12.4.1.1.1.3 Water Cooler 240mm ou compatível Quantidade: 1 (Compõe item 2.1)

- 12.4.1.1.1.3.1 TDP: 220W
- 12.4.1.1.1.3.2 Tamanho do Fan: 120x120x25mm
- 12.4.1.1.1.3.3 Velocidade do Fan: 1200-2000RPM
- 12.4.1.1.1.3.4 Tipo de rolamento: Rolamento hidráulico
- 12.4.1.1.1.3.5 Tensão: 12v
- 12.4.1.1.1.3.6 Ruído do Fan: 20db(A)
- 12.4.1.1.1.3.7 Fluxo de ar: 56.3CFM (MAX)
- 12.4.1.1.1.3.8 Vida útil do fan: 40000 Horas

12.4.1.1.1.4 Placa mãe Quantidade: 1 (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1.4.1 Memória:

- 12.4.1.1.1.4.1.1 Suporte para módulos de memória DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 nativamente, outros executarão na taxa de transferência Máxima de DDR4 2666MHz
- 12.4.1.1.1.4.1.2 4x DIMM, Máx. 128GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz, sem ECC e sem registradores/buffers (unregistered/unbuffered)
- 12.4.1.1.1.4.1.3 Arquitetura Dual Channel (dois canais de memória) OptiMem

12.4.1.1.1.4.2 Arquitetura de memória de canal duplo:

- 12.4.1.1.1.4.2.1 4x DIMM, Máx. 128GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz, sem ECC e sem registradores/buffers (unregistered/unbuffered)
- 12.4.1.1.1.4.2.2 Arquitetura Dual Channel (dois canais de memória)

12.4.1.1.1.4.3 Gráficos a bordo:

- 12.4.1.1.1.4.3.1 1x DisplayPort 1.4/ 1x DVI-D1 / 1x HDMITM 1.4b / Suporta DisplayPort 1.4 com a resolução máx. de 4096 x 2304 @60Hz

12.4.1.1.1.4.4 Sistema operacional:

- 12.4.1.1.1.4.4.1 Windows 10 de 64 bits

12.4.1.1.1.5 Memória RAM – Quantidade: 2 (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1.5.1 Velocidade:

- 12.4.1.1.1.5.1.1 DDR4 3600MHz

12.4.1.1.1.5.2 Tamanho do módulo:

- 12.4.1.1.1.5.2.1 8GB

12.4.1.1.1.5.3 Operacional:

- 12.4.1.1.1.5.3.1 Compatibilidade: DDR4 2666 CL 19-19-19 a 1,2 V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9368/23
FOLHAS Nº: 36
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 12.4.1.1.1.5.3.2 Temperatura de operação: 0 ° C a 85 ° C
- 12.4.1.1.1.5.3.3 Temperatura de armazenamento: -20 ° C a 65 ° C
- 12.4.1.1.1.5.3.4 Tensão operacional: 1,35 V 1,5 V

12.4.1.1.1.5.4 Latência:

- 12.4.1.1.1.5.4.1 CL 18-20-20

12.4.1.1.1.6 HDD – Quantidade: 1 (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1.6.1 Especificações:

- 12.4.1.1.1.6.1.1 Capacidade: 4TB
- 12.4.1.1.1.6.1.2 Cache: 256MB
- 12.4.1.1.1.6.1.3 Velocidade: 5400 RPM
- 12.4.1.1.1.6.1.4 Interface: SATA 3.5"
- 12.4.1.1.1.6.1.5 Taxa de transferência da interface SATA: 6 Gb/s
- 12.4.1.1.1.6.1.6 Taxa máxima de transferência de dados: 190 MB/s

12.4.1.1.1.7 SSD M2 PC Quantidade: 1 (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1.7.1 Especificações:

- 12.4.1.1.1.7.1.1 Capacidade: 256 GB
- 12.4.1.1.1.7.1.2 Formato: M.2 2280
- 12.4.1.1.1.7.1.3 Interface: PCIe Gen3x4

12.4.1.1.1.7.2 Desempenhos:

12.4.1.1.1.7.2.1 ATTO:

- 12.4.1.1.1.7.2.1.1 Leitura Sequencial: 3500 MB/sec
- 12.4.1.1.1.7.2.1.2 Escrita Sequencial: 1200 MB/sec

12.4.1.1.1.7.2.2 4K Aleatório:

- 12.4.1.1.1.7.2.2.1 Leitura Sequencial: 210K IOPS
- 12.4.1.1.1.7.2.2.2 Escrita Sequencial: 230K IOPS

12.4.1.1.1.7.2.3 TBW:

- 12.4.1.1.1.7.2.3.1 160TB

12.4.1.1.1.8 Fonte de Alimentação (Compõe item 2.1)

12.4.1.1.1.8.1 Geral:

- 12.4.1.1.1.8.1.1 Potência: 600W
- 12.4.1.1.1.8.1.2 Frequência: 47Hz~63Hz
- 12.4.1.1.1.8.1.3 Corrente de Entrada (CA) 90-264VAC
- 12.4.1.1.1.8.1.4 Corrente de Entrada 8~12A
- 12.4.1.1.1.8.1.5 Corrente de saída (Potência/ Carga): +3.3V/ 25A, +5V/ 25A, +12V/ 48A, -12V/ 0.8A +5Vsb/ 3A
- 12.4.1.1.1.8.1.6 Cabo ATX: 60cm
- 12.4.1.1.1.8.1.7 Cabo de CPU EPS12V: 60cm
- 12.4.1.1.1.8.1.8 Cabo PCI-E: 60cm
- 12.4.1.1.1.8.1.9 Cabo SATA: 70cm
- 12.4.1.1.1.8.1.10 Cabo Periférico: 85cm

12.4.1.2 Servidor Local de Backup das imagens (Compõe item 2.1)

12.4.1.2.1 O Servidor poderá ser igual ou superior ao servidor citado abaixo:

- 12.4.1.2.1.1 8x3.5" SAS/SATA, 1 CPU
- 12.4.1.2.1.2 1 CPU, 1x16 LP+ 1x8(x4 link) LP99

- 12.4.1.2.1.3 Processador Intel Xeon Silver 4310 2.1G, 12C/24T, 10.4GT/s, 18M Cache, Turbo, HT (120W) DDR4-2666
- 12.4.1.2.1.4 Módulo de 16GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank
- 12.4.1.2.1.5 4 x HDD 12TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512e 3.5in Hot-plug
- 12.4.1.2.1.6 Controladora PERC H755
- 12.4.1.2.1.7 Configuração dos discos em RAID 5
- 12.4.1.2.1.8 Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM
- 12.4.1.2.1.9 BOSS-S2 controller card + with 2 M.2 480GB (RAID 1)
- 12.4.1.2.1.10 DVD +/-RW, SATA, Internal
- 12.4.1.2.1.11 Painel Frontal sem LCD (Bezel)
- 12.4.1.2.1.12 Braço de gerenciamento de cabos, 2U
- 12.4.1.2.1.13 Trilhos deslizantes para rack Dell 19" com braço de gerenciamento de cabos
- 12.4.1.2.1.14 iDRAC9, Enterprise 15G
- 12.4.1.2.1.15 2 x Cabos de força 250V, NBR14136/C13 de 2 metros
- 12.4.1.2.1.16 Trusted Platform Module 2.0 V3
- 12.4.1.2.1.17 Fonte de energia Redundante Dual, Hot-plug, (1+1), 800W
- 12.4.1.3 **Monitores – Quantidade: 04 (Compõe item 2.1)**
 - 12.4.1.3.1 Proporção de tela: 16:9
 - 12.4.1.3.2 Ajuste de inclinação: -2.0° (±2.0°) ~ +20.0° (±2.0°)
 - 12.4.1.3.3 Power: Adaptador Externo
 - 12.4.1.3.4 Voltagem: 100~240V 50/60Hz
 - 12.4.1.3.5 Área de exibição: mínimo de 595mm (H) e mínimo de 334mm (V)
 - 12.4.1.3.6 Resolução Máxima: 1920x1080
 - 12.4.1.3.7 Tamanho da Tela: 27"
 - 12.4.1.3.8 Possuir FreeSync
 - 12.4.1.3.9 Ajuste automático de brilho
 - 12.4.1.3.10 Conexões: 1 D-Sub, 1 HDMI;
- 12.4.1.4 **Nobreaks (Compõe item 2.1)**
 - 12.4.1.4.1 **Nobreak Servidor de Visualização (Estação de Trabalho):**
 - 12.4.1.4.1.1 Potência: 1500 VA
 - 12.4.1.4.1.2 Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
 - 12.4.1.4.1.3 Tensão saída: 115V~
 - 12.4.1.4.1.4 Forma de Onda: Senoidal pura
 - 12.4.1.4.1.5 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136
 - 12.4.1.4.1.6 Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136
 - 12.4.1.4.1.7 Expansão de autonomia: Sim
 - 12.4.1.4.1.8 Estabilizador Interno: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ

CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 362
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 12.4.1.4.1.9 Filtro de Linha: Sim
- 12.4.1.4.1.10 Autodiagnóstico de bateria: Sim
- 12.4.1.4.1.11 Autoteste: Sim
- 12.4.1.4.1.12 Alarme Audiovisual: Sim
- 12.4.1.4.1.13 Função Mute: Sim
- 12.4.1.4.1.14 Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica e Surtos de tensão na rede

12.4.1.4.2 Nobreak Servidor Local de Backup das imagens:

- 12.4.1.4.2.1 Potência: 3200 VA
- 12.4.1.4.2.2 Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V
- 12.4.1.4.2.3 Tensão saída: 115V/220V
- 12.4.1.4.2.4 Forma de Onda: Senoidal pura
- 12.4.1.4.2.5 Expansão de autonomia: Sim
- 12.4.1.4.2.6 Conector de engate rápido que permite ligar módulos externos de bateria
- 12.4.1.4.2.7 Compatível com no mínimo duas baterias automotivas
- 12.4.1.4.2.8 Estabilizador com 8 estágios
- 12.4.1.4.2.9 Filtro de Linha: Sim
- 12.4.1.4.2.10 Autodiagnóstico
- 12.4.1.4.2.11 Função Mute: Sim
- 12.4.1.4.2.12 Proteções: Sobreaquecimento, Proteção contra descarga total das baterias, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica e Surtos de tensão na rede
- 12.4.1.4.2.13 Auto partida
- 12.4.1.4.2.14 Porta RS-232C
- 12.4.1.4.2.15 Recarga das baterias mesmo com nobreak desligado

12.4.1.5 TV / Monitor de Ocorrências – Quantidade: 02 (Compõe item 2.1)

- 12.4.1.5.1 Screenshare;
- 12.4.1.5.2 HDR;
- 12.4.1.5.3 Reprodução de áudio via bluetooth;
- 12.4.1.5.4 Navegador web;
- 12.4.1.5.5 Frequência nativa de 60Hz
- 12.4.1.5.6 Resolução mínima de 4K UHD;
- 12.4.1.5.7 Tamanho de tela de 50 polegadas;
- 12.4.1.5.8 Padrão da Fundação de Conectividade Aberta (OCF);
- 12.4.1.5.9 Formato de tela 16:9;
- 12.4.1.5.10 2.0 canais de áudio;
- 12.4.1.5.11 Mínimo 20 RMS de potência;
- 12.4.1.5.12 Mínimo de 3 entradas HDMI;
- 12.4.1.5.13 Entrada RF;
- 12.4.1.5.14 Entrada LAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 3630
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 12.4.1.5.15 Mínimo de 2 entradas USB;
- 12.4.1.5.16 Saída digital óptica;
- 12.4.1.5.17 Bivolt.
- 12.4.1.6 **Mesa – Quantidade: 04 (Compõe item 2.1)**
 - 12.4.1.6.1 Altura: 77 cm
 - 12.4.1.6.2 Largura: 190 cm
 - 12.4.1.6.3 Profundidade: 70 cm
 - 12.4.1.6.4 Passa Cabos
 - 12.4.1.6.5 Material dos Pés: Metal
 - 12.4.1.6.6 Material: MDP
 - 12.4.1.6.7 Suporta até 90 Kg
- 12.4.1.7 **Cadeira – Quantidade: 08 (Compõe item 2.1)**
 - 12.4.1.7.1 Rodízios em polipropileno (PP);
 - 12.4.1.7.2 Encosto alto;
 - 12.4.1.7.3 Estofado em espuma D45;
 - 12.4.1.7.4 Braço fixo injetado em polipropileno (PP);
 - 12.4.1.7.5 Mecanismo Relax;
 - 12.4.1.7.6 Dimensões mínimas do acento (LxC) 50 x 49 cm;
 - 12.4.1.7.7 Altura mínima do chão até a superfície do acento: 46 cm;
 - 12.4.1.7.8 Altura mínima do chão até o topo do encosto: 1,2 m;
 - 12.4.1.7.9 Altura mínima do acento até o topo do encosto: 75 cm;
 - 12.4.1.7.10 Pistão a gás;
 - 12.4.1.7.11 Base giratória
 - 12.4.1.7.12 Regulagem de altura
- 12.4.1.8 A CENTRAL SMART DE MONITORAMENTO será fornecido pela CONTRATANTE.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, as obrigações a seguir:
 - 13.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços e realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados como também configurações apropriadas georreferenciadas garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 13.1.2 Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados;
 - 13.1.3 Os serviços deverão estar disponíveis em 99% (noventa e nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/2023
FOLHAS Nº: 364
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

- inferior a 7h20min (sete horas e vinte minutos) salvo casos em que a responsabilidade pertencer a terceiros (provedores), casos fortuitos ou de força maior;
- 13.1.4 Os serviços deverão estar disponibilizados para utilização, atendendo às condições deste Projeto Sugestivo de Segurança de Patrimônio, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a emissão da solicitação de despesa/empenho;
- 13.1.5 A CONTRATADA deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela CONTRATANTE, com carga horária de 4 horas e periodicidade semestral;
- 13.1.6 A CONTRATADA deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços, tecnologias e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, devendo a CONTRATANTE comunicar previamente sempre que houver esta necessidade;
- 13.1.7 A CONTRATADA deverá dispor de software para gerenciamento de chamados técnicos que permita o acompanhamento remoto, pela CONTRATANTE, das ordens de serviço registradas e seus status;
- 13.1.8 Informar os requisitos mínimos de infraestrutura de TI para implantação completa da solução e operação, visando o pleno funcionamento da solução, bem como informar sobre mudanças no ambiente de forma que a CONTRATANTE possa providenciar a atualização tecnológica da infraestrutura;

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, as obrigações a seguir:

- 14.1.1 Fornecer local para instalação do novo ambiente do Centro de Monitoramento;
- 14.1.2 Executar todas as obras civis necessárias para o correto funcionamento da estrutura da CENTRAL SMART (entende-se como civil todas as obras de alvenaria, pintura, divisórias, iluminação, fiação da rede elétrica);
- 14.1.3 Todos os custos com despesas de energia elétrica, saneamento e condomínio.
- 14.1.4 A **CONTRATANTE** será responsável pela ligação na rede elétrica para conexão dos equipamentos, bem como os custos com o respectivo consumo mensal nos serviços de gravação das câmeras pelo período de 30 dias.
- 14.1.5 A CONTRATANTE deverá fornecer todos equipamentos e dispositivos para a montagem da CENTRAL SMART, como:
- 14.1.5.1 Servidor de visualização;
- 14.1.5.2 Servidor local de backup das gravações;
- 14.1.5.3 Equipamentos de rede;
- 14.1.5.4 Monitores;
- 14.1.5.5 Nobreaks;
- 14.1.5.6 Mouses e teclados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 365
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

14.1.5.7 Mesas, cadeiras e etc.

14.1.6 Caberá à **CONTRATANTE** disponibilizar e estabelecer os links de internet, e a velocidade para atender todas as demandas relacionadas ao sistema de videomonitoramento e câmeras;

15. INDICADORES DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SLA)

15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis conforme especificado abaixo e fornecer: 1. Suporte telefônico 8 x 6;

15.2 Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da CONTRATANTE, sob pena de não atendimento;

15.3 A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para:

15.3.1 Resolução de incidentes;

15.3.2 Resolução de problemas;

15.3.3 Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

15.4 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

15.4.1 **Prazo de Atendimento:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

15.4.2 **Prazo de Solução Definitiva:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) e software(s) em pleno estado de funcionamento.

15.5 A contagem do prazo de atendimento da solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceito pela equipe da CONTRATADA, classificados conforme as severidades.

15.6 Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

15.6.1 **Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
2 horas	24 horas

- 15.6.2 **Severidade MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	24 horas	8 horas	48 horas

- 15.6.3 **Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias

- 15.7 Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 15.8 A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.
- 15.9 Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso.
- 15.10 Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico (e-mail).
- 15.11 A CONTRATADA deve ceder canais de comunicação para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados à solução.
- 15.12 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.
- 15.13 A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- 15.14 Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 39
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

15.15 Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

16. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 16.1 Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante conforma-se de fato às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora do certame deverá apresentar, em até 03 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo Pregoeiro ou Órgão requisitante, amostras que deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, localizada na Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP 26.950-000 ou em local indicado no documento de convocação, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental.
- 16.2 Para realizar a amostra no ambiente da CONTRATANTE, esta poderá disponibilizar acesso à internet, desde que seja informado com antecedência qual será a banda necessária, para que possa ser avaliado o impacto em sua rede de dados. Caso seja negado, caberá à PROPONENTE dispor de link de internet e todos os equipamentos e periféricos, acompanhada de software, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir as dúvidas, a fim de que possa ser realizado procedimento de verificação com os requisitos técnicos requeridos nesta contratação.
- 16.3 Após iniciada a amostra, não será permitida a alteração de códigos, compilação, correção, update e outros. Caso esse fato seja constatado pela equipe avaliadora, a PROPONENTE terá sua proposta sumariamente desclassificada.
- 16.4 Realizada a apresentação da amostra, a CONTRATANTE emitirá parecer conclusivo sobre a realização da prova, do qual conste manifestação sobre o atendimento de todas as funcionalidades requeridas para as ferramentas e especificações mínimas exigidas em Edital.
- 16.5 O parecer conclusivo será encaminhado à Comissão de Licitação, para prosseguimento do certame.
- 16.6 Se a PROPONENTE não demonstrar o atendimento à totalidade (100%) das funcionalidades requeridas, nos casos de teste ou amostra, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima colocada na etapa de lances para apresentar sua proposta de preços e documentação de habilitação, e consequentemente realizar os procedimentos relativos à amostra nas mesmas condições discriminadas nesta contratação.
- 16.7 Para a presente amostra, foi estabelecido o conjunto mínimo que a PROPONENTE deverá demonstrar, conforme casos de testes a seguir:

Tabela 01 - Anexo II - Amostra

Das funcionalidades e características da Plataforma de Videomonitoramento 100% em Nuvem

Id	Funcionalidades Gerais	Atende	Não atende
1	A Solução de gerenciamento e visualização deverá ser 100% em nuvem e baseada em Web, deve ter uma interface intuitiva, de painel único de administração.		
2	Possuir interface intuitiva baseada em HTML5 e possuir no mínimo 3 idiomas, português, inglês e espanhol.		
3	Demonstrar que a solução está hospedada em um datacenter com as características exigidas no item 9.53		
4	Acesso precedido de login e senha.		
5	Após download do aplicativo mobile na loja de aplicativos da Apple ou Google, deverá ser possível realizar o login informando somente usuário e senha, sem a necessidade de informar IP/Domínio e Porta.		
6	Permitir compartilhar link do vídeo salvo para download via Web e aplicativo mobile.		
7	Emitir um registro de log contendo informações do usuário que realizou o salvamento do vídeo para download, o ID da câmera e a data e hora correspondentes.		
8	Registro de logs de atividades de acesso e de ações executadas pelos usuários.		
9	Abertura de chamados técnicos e solicitação de suporte pelo próprio aplicativo mobile.		
10	Salvar e realizar o download de vídeos em uma data e horário específicos por meio do aplicativo mobile.		
11	Permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.		
12	Mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas.		
13	Filtro de modelo de carros contendo ao menos os carros mais populares como: Gol, Corsa, Fiesta, Fiorino, Clio, Ka, Siena, Civic, Duster.		
14	Filtro de Categorias de carros por ao menos: Hatch, Pick-Up e Sedan.		
15	Filtro de seleção de tipos de veículos de ao menos Bicletas, Motocicletas e Carros.		
16	Filtro de seleção de cores ao menos Branco, Prata, Cinza, Preto e Vermelho.		
17	Visualização de câmeras LPR e seus registros via dispositivo mobile através de aplicativo ou navegador IOS e ADROID		
18	É requerido que seja apresentada uma demonstração do Datacenter utilizado para a hospedagem da solução de videomonitoramento 100% em nuvem.		

17. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário a ser designado pela Secretaria de Segurança Pública.

17.2 Cada ponto de câmera e/ou Torre de Monitoramento Ostensivo terá um ponto de internet para conexão da mesma na Plataforma de Videomonitoramento em Nuvem.

18. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 368
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

ITEM	Geolocalização Latitude, longitude	Rua / Avenida / Praça	Bairro
1	-22.427609°, -43.422465°	Rua Cel. Manoel Bernardes, em frente a PMPA	Centro
2	-22.426939°, -43.422536°	Rua Cel. Manoel Bernardes, em frente as Irmãs	Centro
3	-22.426044°, -43.422282°	Praça Benjamin Bernardes, em frente ao Sup. Fernandes	Centro
4	-22.426461°, -43.422839°	Calçadão em cima do rio, atrás antiga PMPA	Centro
5	-22.426101°, -43.423336°	Rua Sebastião de Lacerda, próximo a Bahall	Centro
6	-22.426170°, -43.424087°	Praça George Jacob Abdue, perto da vaga da PMERJ	Centro
7	-22.426307°, -43.424455°	Rua atrás da Estação, em frente sabor do Nando	Centro
8	-22.426789°, -43.423500°	Rua tia Leda, entre o curral e a academia 3ª Idade	Centro
9	-22.427418°, -43.423013°	Av. Osório Duque Estrada, esquina com a travessa	Centro
10	-22.429152°, -43.423073°	Av. Osório Duque Estrada, ponto da casa das pedras	Centro
11	-22.428794°, -43.422152°	Rua Cel. Manoel Bernardes, em frente ao Bradesco	Centro
12	-22.441167°, -43.439965°	Portal da Cidade	Monte Alegre
13	-22.441631°, -43.439951°	Av. Santos Dumont, Praça Pedras Ruivas	Pedras Ruivas
14	-22.417491°, -43.400621°	Est. Bernardo Coutinho, início da subida do morro da Faz. Quindins	
15	-22.407536°, -43.385072°	Est. Boa Vista, próximo ao posto de Saúde Maravilha	Maravilha
16	-22.406377°, -43.421955°	Av. Brasil, em frente ao Bramil	Arcozelo
17	-22.404998°, -43.422303°	Av. Brasil, próximo ao radar	Arcozelo
18	-22.336096°, -43.417169°	Av. Irineu Reis, ponto de ônibus	Granja Califórnia
19	-22.321680°, -43.406546°	Al. Antônio da Luz Fernandes, entrada principal da Festa do Tomate	Avelar
20	-22.322432°, -43.404660°	Rua Dona Mariana, esquina Iguá, Jardim de Avelar	Avelar
21	-22.321554°, -43.404207°	Rua Cel. Avelar, esquina Jardim Avelar Rodoviária	Avelar
22	-22.318857°, -43.405263°	Esquina do Posto Ale	Avelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 369
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

19. DAS INSTALAÇÕES

- 19.1 Durante a fase de implantação dos pontos de imagem, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, juntamente com a ordem de serviço de instalação, a identificação individualizada de cada ponto de câmera.
- 19.2 Durante a fase de implantação inicial dos pontos de imagens, a CONTRATANTE poderá alterar, de acordo com suas necessidades, os pontos pré-definidos, dentro da mesma estrutura física, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que a execução dos serviços não tenha sido efetivamente iniciada.

20. DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 20.1 Todos os custos relacionados à implantação inicial da Plataforma de videomonitoramento em nuvem, incluindo os fornecimentos de equipamentos, *softwares*, componentes de infraestrutura e todos os recursos necessários para iniciar a correta operação dos serviços contratados, deverão estar contemplados na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 20.2 Assim, os valores apresentados pela CONTRATADA em cada faturamento mensal deverão corresponder apenas aos tipos de serviços identificados e descritos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA emitir fatura/nota fiscal dos serviços prestados.
- 20.3 O pagamento se iniciará após a emissão da O.S.(ordem de serviço) devidamente atestada pelos fiscais do referido contrato.
- 20.4 Caso sejam constatados erros ou incorreções na documentação do faturamento, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, que deverá reapresentar a documentação, devidamente corrigida, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 20.5 Após o aceite da documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o pagamento dos serviços prestados num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação devidamente validada.

21. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

- 21.1 As empresas interessadas na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência poderão realizar visita técnica à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, para esclarecimentos sobre os requisitos, devendo ser previamente agendada através do telefone (24) 2485-1234, até três dias úteis anteriores à data da sessão da licitação, no horário das 12h00 às 17h00.

22. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E TREINAMENTO

- 22.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a dar início aos trabalhos de implantação do Sistema de Videomonitoramento contratado neste Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 370
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 22.2 Após a execução da Ordem de Serviço, a equipe técnica da CONTRATANTE deverá ser informada da ativação realizada em cada local, de forma a poder validar e acompanhar o início de operação dos serviços contratados.
- 22.3 A CONTRATADA deverá providenciar a ativação definitiva e efetiva dos links de internet disponibilizados pela CONTRATANTE, e o início da prestação de todos os serviços contratados, conforme cronograma apresentado, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 22.4 Durante o período de implantação deverão ser realizadas reuniões semanais entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, nas dependências da Prefeitura, conforme agenda a ser definida entre essas equipes.
- 22.5 A CONTRATADA deverá apresentar a cada reunião o cronograma das instalações previstas (locais / serviços) para a próxima semana, bem como relatório das implantações realizadas, para acompanhamento e avaliação do progresso dos serviços executados.
- 22.6 Após a instalação de todos os serviços previstos no cronograma de instalação, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os técnicos e operadores designados formalmente pela Secretaria de Administração.
- 22.7 A CONTRATADA deverá ministrar os treinamentos e repasse de conhecimento acerca das soluções implementadas com no mínimo as seguintes características:
- 22.7.1 02 (duas) turmas em dias diferentes para cada Departamento;
 - 22.7.2 A agenda do treinamento será realizada entre as partes;
 - 22.7.3 O local a ser utilizado será de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 22.7.4 Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados;
 - 22.7.5 Os treinamentos deverão ser realizados com apoio de materiais/manuais a serem providenciados pela CONTRATADA.

EVENTOS	DIAS
ASSINATURA DO CONTRATO	0
VISTORIA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DETALHAMENTO DO SISTEMA	ATÉ 20 DIAS
APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, DO PLANEJAMENTO DE INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DAS LICENÇAS	ATÉ 30 DIAS
INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FORNECIDOS	ATÉ 90 DIAS
AUTOMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA	ATÉ 120 DIAS
TESTE DE INSTALAÇÃO	ATÉ 140 DIAS
PROJETO DEFINITIVO	ATÉ 160 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 377
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 O prazo de vigência do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses.

24. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

24.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial de Paty do Alferes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

24.2 Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

24.3 Será lavrada uma carta contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será permitida a subcontratação da plataforma de videomonitoramento em nuvem.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento ou locação, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância em protocolo RTSP ou RTMP, 1 (uma) central de videomonitoramento, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao fornecedor, que sejam usuárias do sistema. O Atestado deverá conter:

26.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;

26.1.2 Local e data de emissão;

26.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

26.1.4 Período de fornecimento de no mínimo 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 3729
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 26.2 Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de manutenção;
- 26.3 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;
- 26.4 Para fins de qualificação complementar a proposta, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração informando que é parceira da desenvolvedora da plataforma de videomonitoramento em nuvem e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos no presente edital;
- 26.4.1 **JUSTIFICATIVA:** *A necessidade da exigência do documento do item acima 26.4, dar-se-á devido aos sistemas operacionais ser específico do conjunto e indispensável para a adequada prestação dos serviços, fornecimento de peças e componentes a serem contratados, e a sua disponibilização e manutenção não são triviais sendo necessária comprovação de capacidade técnica por intermédio de apresentação de atestado específico. Busca-se, com esta habilitação principalmente, verificar se a CONTRATADA detém a expertise necessária para prestar os serviços adequadamente do sistema que será instalado, considerando, inclusive, os níveis de complexidade na execução contratual. Sendo assim, é fácil perceber que é necessário a apresentação do documento solicitado no item 26.4 Portanto, é imprescindível que a CONTRATADA forneça os documentos. Do contrário, correr-se-ia o risco de a Administração contratar uma empresa sem a expertise na prestação do serviço, o que poderia trazer consequências danosas aos nossos aparelhos e ao Município.*
- 26.5 Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de Videomonitoramento em nuvem, em português ou inglês, sob pena de desclassificação;
- 26.6 Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Certificação de pelo menos 01 (um) profissional especializado que possua pós-graduação em gerenciamento de projetos e/ou Certificação SCRUM MASTER e/ou PRINCE 2 e/ou PMP ativa, com intuito de gerenciar a implantação da solução presente neste Termo de Referência, o mesmo deverá possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

27. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 27.1 A utilização do Registro de Preços será adotada, pois conforme características do objeto haverá necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 27.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 313
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

28.1 A entrega será de acordo com as necessidades do departamento solicitante, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino anexa aos autos;

28.2 Prazo para entrega: 30 dias;

28.3 Forma de julgamento: Lote único, valor Global.

28.4 JUSTIFICATIVA POR PREÇO GLOBAL Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. Vejamos dois acórdãos do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.

O art. 23, §1º, da Lei 8.666/93 estabelece que “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”.

21. Trata-se de dispositivo que não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.

22. No caso dos serviços terceirizados, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por ponto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

28.5 Pregão Presencial

28.6 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

28.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 374
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

- 28.8 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 28.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 28.10O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 28.11As variedades dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.
- 28.12As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93..
- 29.2 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades.
- 29.2.1 Advertência;
 - 29.2.2 Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;
 - 29.2.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento da energia elétrica para implantação de todo sistema de videomonitoramento.
- 30.2 Durante a vigência do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e atualização das plataformas de hardware e software que forem instaladas no Centro Administrativo da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES), e o dimensionamento e fornecimento de *no-breaks* que mantenham a autonomia de operação das plataformas instaladas, a fim de assegurar a continuidade da operação destes ambientes de forma integral e ininterrupta, devendo a CONTRATADA disponibilizar todos os recursos necessários para execução integral dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 375
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

- 30.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Rack's, bandeja, roteador e Acess Point para estruturação de infraestrutura do sistema de videomonitoramento de forma que não interfira na rede de dados já existente.
- 30.4 O ponto concentrador de tráfego das câmeras (**CENTRAL DE MONITORAMENTO**) será instalado na Praça Quatro de Setembro, s/n – centro, Paty do Alferes, RJ, sob responsabilidade da **Secretaria de Ordem Pública** pelo gerenciamento e controle de operação de todas as câmeras distribuídas neste recinto.
- 30.4.1 Ao término do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre a retirada de todos os equipamentos / infraestrutura instalados nas estruturas físicas do Novo Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, devendo o mesmo ser cumprido num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 30.5 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 30.6 O LICITANTE deverá apresentar descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos, através de uma matriz ponto a ponto comprovando cada item técnico do edital, com a indicação de evidência, baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos ou produtos, como catálogos, folders, manuais, ficha de especificação técnica, datasheet, prints de tela da solução ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de documento, página e breve resumo para facilitar a pesquisa no momento da análise. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. Deverá ser apresentando junto à Proposta Comercial.
- 30.7 O LICITANTE deverá apresentar junto com a proposta, planilha de referência de Custos e formação de preços, de forma obrigatória, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas de forma a atender os requisitos da Lei 8.666/93.

31. DA GARANTIA

- 31.1 A CONTRATADA deve garantir que todos os materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito de fabricação, dentro das limitações de testes e ensaios indicados pelos conceitos da moderna engenharia ou por normas e códigos adotados, obrigando-se a substituir ou recuperar, sem ônus de qualquer natureza a CONTRATANTE, aqueles que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.
- 31.2 A garantia oferecida pela CONTRATADA será prestada "in loco", correndo por sua conta todas as despesas com peças, mão de obra, fretes, seguros, transporte, estadia, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 376
RUBRICA: [assinatura]

ASSESSORIA DE TI.

- 31.3 Sempre que houver dano por culpa da CONTRATADA ou terceiros a ela vinculados, que altere as características essenciais dos serviços, a CONTRATADA se obriga a fazer por conta própria, sem ônus para a CONTRATANTE, as reparações necessárias, no prazo estipulado no Contrato.
- 31.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar todo e qualquer material que denote uso anterior.
- 31.5 Faz parte desta garantia a integridade dos serviços, e os prazos serão contados da data da aceitação dos serviços.
- 31.6 Durante a vigência do período de garantia a CONTRATADA se obriga a reparar, modificar, ajustar e substituir, os materiais que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 31.7 A CONTRATADA obriga-se a refazer ou corrigir, às suas custas, os serviços comprovadamente executados com erro ou imperfeição, independentemente do prazo estipulado neste instrumento.
- 31.8 **Não deverão estar cobertos pela garantia: atos de vandalismo, mau uso, incêndio, inundações ou descargas atmosféricas;**

32. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 32.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 32.2 Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o CONTRATO, diretamente ou por prepostos designados.
- 32.3 O fiscal e gestor do contrato serão indicados posteriormente, após a assinatura do contrato.

33. PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO: EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
CEP: 26.950-000 Tel.: (24)2485-1234

PROCESSO Nº: 9360/23
FOLHAS Nº: 377
RUBRICA:

ASSESSORIA DE TI.

ANEXO I**Quantitativos a serem licitados**

Solução que forneça o serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces de câmeras de segurança em sistema de Videomonitoramento em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

Lote Único:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cessão de direito de uso de Software em plataforma de videomonitoramento elencada a estrutura de inteligência artificial embarcada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 30 dias.	SV	12 Meses		
1.1	Torre de Monitoramento Ostensivo (Sem OCR) Tecnologia de Leitura de Placa, (Com gravação de 30 dias)	SV	3		
1.2	Torre de Monitoramento Ostensivo (Com 2 OCR) Tecnologia de Leitura de Placa, (Com gravação de 30 dias)	SV	3		
1.3	Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - incluso Câmera de no mínimo 5 megapixels (Gravação – 30 dias) + áudio	SV	56		
1.4	Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - incluso Câmera de no mínimo 4 megapixels para (OCR) Tecnologia de Leitura de Placa (Gravação – 30 dias) + áudio	SV	4		
1.5	Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI - incluso Câmera de no mínimo 5 megapixels com Tecnologia de Reconhecimento Facial (Gravação – 30 dias) + áudio	SV	3		
1.6	Plataforma de videomonitoramento em nuvem	SV	3		
1.7	Processamento de Inteligência Artificial	SV	3		
1.8	Aplicativo Mobile	SV	3		
2.1	Implantação do projeto	SV	3		

VALOR TOTAL LOTE ÚNICO: R\$

✓ **OBS: OS VALORES UNITÁRIOS ACIMA SÃO OS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS PARA O CERTAME.**

Edgar Henrique da Silva
Assessor Executivo de TI
Mat. 1219/01



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	3	SERVIÇO	TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (SEM OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		33.800,00	101.400,00
2	3	SERVIÇO	TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (COM 2 OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		47.060,00	141.180,00
3	56	SERVIÇO	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIX RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		4.272,00	239.232,00
4	4	SERVIÇO	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 4 MEGAPIX RESUMO: CONFORME TERMO REFERENCIA		18.036,00	72.144,00
5	3	SERVIÇO	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIX RESUMO: COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		18.660,00	55.980,00
6	3	SERVIÇO	PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		186.760,00	560.280,00
7	3	SERVIÇO	PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		96.720,00	290.160,00
8	3	SERVIÇO	APLICATIVO MOBILE RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		66.400,00	199.200,00
9	3	SERVIÇO	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		144.833,33	434.499,99
					TOTAL	2.094.075,99



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 153/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	3	SERVIÇO	TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (SEM OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
2	3	SERVIÇO	TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (COM 2 OCR) TECNOLOGIA DE LEITURA DE PLACA RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
3	56	SERVIÇO	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIX RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
4	4	SERVIÇO	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 4 MEGAPIX RESUMO: CONFORME TERMO REFERENCIA			
5	3	SERVIÇO	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE - PMI - INCLUSO CÂMERA DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIX RESUMO: COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
6	3	SERVIÇO	PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
7	3	SERVIÇO	PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
8	3	SERVIÇO	APLICATIVO MOBILE RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA			
9	3	SERVIÇO	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		TOTAL	0,00